

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 158, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 619/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 619

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

EM nº 00160/2021 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3175 de 28 de Julho de 2021, publicada em 02 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/08/2021 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.175, DE 30 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) dez anos, a partir de 05 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale, inscrita no CNPJ nº 01.602.068/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.039184/2013-97

SUPER nº 3761864

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19433/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo
nº 01250.010972/2019-41.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8099622** e o código CRC **22D6D303**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19433/2021/MCOM - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 8099622

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3509/2019/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.010972/2019-41**.

Processo de Outorga nº: **53780.000203/1998**.

Assunto: **AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA. NOTIFICAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo foi instaurado em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e trata da renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Cultura do Vale**, na localidade de Ceará - Mirim, estado de Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 13, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/01/2007, e do Decreto Legislativo nº 151, publicado no DOU de 05/05/2009.

ANÁLISE

2. A outorga para o Serviço terá vigência até o dia 05/05/2019.

3. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), a Radiodifusora teria “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência” para solicitar a renovação da outorga. No entanto, até esta data, não consta manifestação da Entidade nesse sentido.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), notifica-se a Entidade que se manifeste acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresente os seguintes documentos:

PREVISÃO NORMATIVA	DISPOSITIVO	DOCUMENTO
Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes
	Art. 130, § 1º, inciso II	Estatuto social atualizado, nos termos do art. 40, e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes*

1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116
	Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

* De acordo com o § 3º do art. 22 da Portaria, a prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (I) certidão de nascimento ou casamento; (II) certificado de reservista; (III) cédula de identidade; (IV) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (V) carteira profissional; (VI) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (VII) passaporte.

5. Ressalta-se que, conforme previsão do § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), na hipótese de a Entidade se manifestar positivamente no interesse da renovação, estará sujeita à “sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962”.

6. Por outro lado, “Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a **perempção**, nos termos da legislação vigente”, conforme previsão do § 5º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, notifica-se a Radiodifusora para se manifestar, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

8. Oportunamente, informa-se que caso o pedido de renovação já tenha sido encaminhado esta Nota Técnica deverá ser desconsiderada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 08/03/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3905439** e o código CRC **1FCE0827**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.010972/2019-41

SEI nº 3905439



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7283/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultura do Vale** (CNPJ nº 01.602.068/0001-03)

Rua Oscar Brandão 946 - 1º Andar - Centro

59.570-000 Ceará - Mirim / RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010972/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3509/2019/SEI-MCTIC**, que trata da ausência de pedido de renovação da outorga encaminhado por essa Entidade.

2. Portanto, com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e encaminhe a documentação pendente, sob pena de **perempção da outorga**, nos termos do § 5º do mesmo dispositivo.

3. Além disso, informo que de acordo com o § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, "em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962".

4. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3905462** e o código CRC **AC621894**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7283/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 3905462

01250.018579/2019-04

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 - 70044-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 2027-6281

A

Dr.º VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

M.D. – COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO Nº 01250.010.972/2019-41

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EM RESPOSTA AO OFÍCIO 7283/2019/SEI-MCTIC, SEGUE ANEXO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) REUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (ANEXO V);
- b) ESTATUTO REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- c) ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCICIO
- d) RG E CPF DOS DIRIGENTES;
- e) ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO;
- f) DECLARAÇÃO QUE ENCONTRASE COM TODAS AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

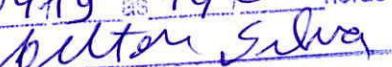
NATAL/ RN 08 DE ABRIL DE 2019

ATENCIOSAMENTE


JOHN HUHAN LIMA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE FM

NO PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/04/19 às 14:00 horas
Assinatura: 

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE				
Nome Fantasia:	FM CULTURA VALE VERDE	CNPJ:	01.602.068/0001-03		
Endereço de Sede:	R SERRA DA JUREMA, 7947, PITIMBU				
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP:	59.570-000
Nome do representante legal:	John Huhan Lima de Oliveira				
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:	R OSCAR BRANDAO, 946, SAO GERALDO				
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP:	59.570-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	R OSCAR BRANDAO, 946, SAO GERALDO				
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP:	59.570-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 055115 ° (N/S)	053546S' "			
	Longitude: 351441 ° W	352431W' "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

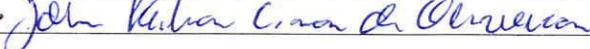
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

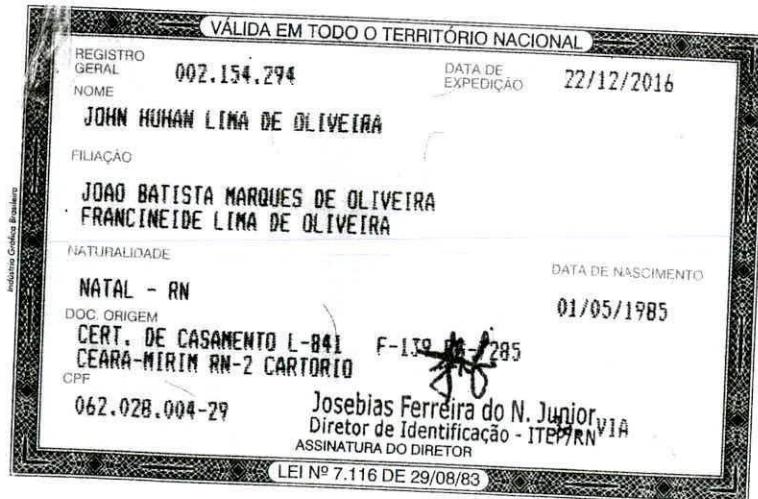
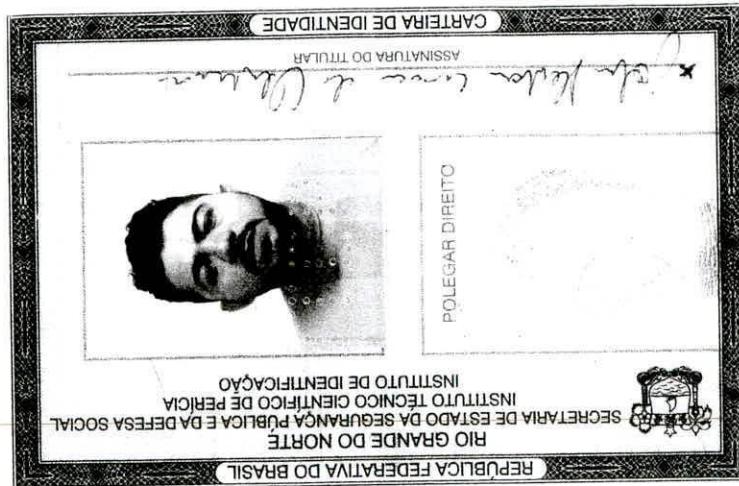
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	John Huhan Lima de Oliveira		
Cargo:	PRESIDENTE		
RG:	002.154.294	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua João Praxedes, Nº 11, Bairro São Geraldo		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		
RG:	003.233.763	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua 8 de Dezembro, Nº 1110, Nova Descoberta		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:			

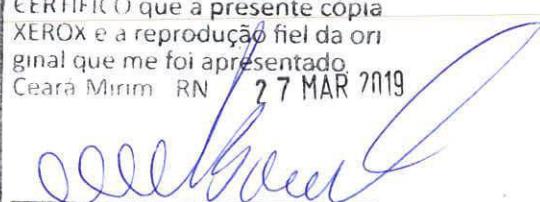
Nome do dirigente:	Elenilde da Silva Alexandre Oliveira		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
RG:	002.201.937	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua João Praxedes, Nº 11, Bairro São Geraldo		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:			

Nome do dirigente: Lauricelia de Souza e Silva			
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO		
RG:	001.209.123	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua 8 de Dezembro, Nº 110, Bairro Nova Descoberta		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:			





CONFÉRENCIA
CERTIFICO que a presente cópia
XEROX é a reprodução fiel da ori-
ginal que me foi apresentado
Ceará Mirim RN 27 MAR 2019


Notário Público





3º OFICIO DE NOTAS

Maria de Lourdes Barbosa Brandão

Tabeliã Pública

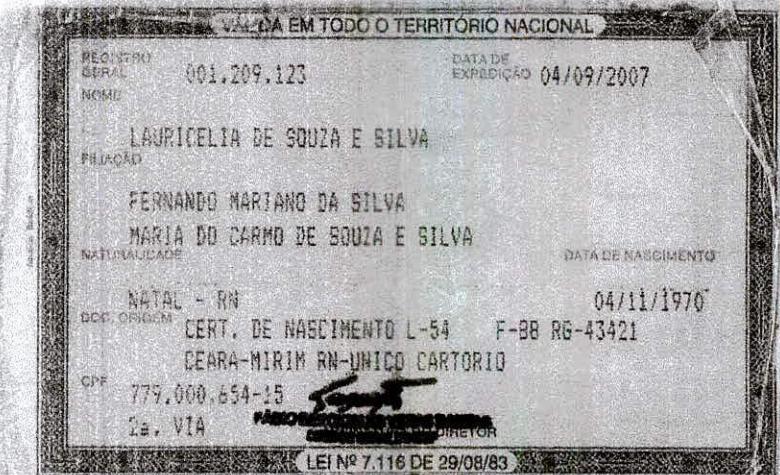
Maria Lucia Barbosa

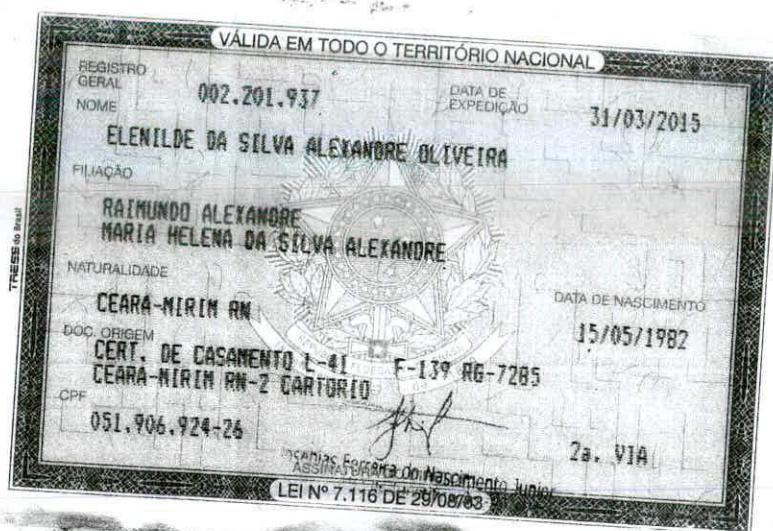
SUBSTITUTA

Ceará - Mirim RN

Declaro
CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia
XEROX é a reprodução fiel da ori-
ginal que me foi apresentado.
Ceará Mirim RN 27 MAR 2019

Notário Público





CONFÉRÊNCIA
CERTIFICADO que a presente cópia
XEROX é a reprodução fiel da ori-
ginal que me foi apresentado.
Ceará Mirim RN 27 MAR 2011

Notário Públco

DECLARAÇÃO

Eu, John Huhan Lima de Oliveira na qualidade de representante legal da da Associação Comunitária Cultura do Vale FM, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.068/0001-03, com sede na Rua Oscar Brandão, Nº 946, São Geraldo, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins: que a emissora encontrasse com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Natal/ RN, 02 de Abril de 2019.


John Huhan Lima de Oliveira
Presidente



3º Ofício de Notas
 Estado do Rio Grande do Norte
Maria de Lourdes Barbosa Brandão
 Tabeliã Pública
 CPF 156.192.494-68
Maria Lucia Barbosa
 Substituta
 CPF 088.949.064-34

Rua Jorge Fernandes Câmara, 175 – Centro – Ceará Mirim – Rio Grande do Norte.

C E R T I D A O

CERTIFICO em razão do meu ofício e a pedido verbal de pessoa interessada e para os fins de direito, que em data de 13/03/2019, foi AVERBADO à margem do Registro sob nº 226, às fls. 144/145V, do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAMUNITÁRIA CULTURA DO VALE, com endereço na Rua Oscar Brandão, nº 946, 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim-RN, no Livro "A" de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a ata da assembleia geral extraordinária para: a) mudança total do estatuto para se adequar ao código civil de 2002, a lei 11.127 de 28 de junho de 2005, e as normas do Ministério das Comunicações, que ficará com a seguinte redação; b) eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para um mandato de quatro (04) anos, realizada no dia 28/02/2019. O REFERIDO É VERDADE. Dóu fé.

Eu, Maria Lucia Barbosa, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, que digitei, subscrovo e assino em público e raso com o sinal do meu uso. TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 34,00; FCRCPN R\$ 12,76; FRMP R\$ 3,33; FUNAF R\$ 0,82; ISS R\$ 6,38; EMOLUMENTOS R\$ 127,54; TOTAL R\$ 184,83.

Ceará Mirim, 13 de março de 2019.

Em testemunho:

Maria Lucia Barbosa
 3º Ofício de Notas
Maria de Lourdes Barbosa Brandão
 Notário Público
Maria Lucia Barbosa
 Substituta
 Ceará Mirim - Rio Grande do Norte



TRA008189

Depósito (4087867)

SEI 01250.018579/2019-04 / pg. 10

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

Aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na sede da referida Associação, situada na Rua Oscar Brandão, Nº 946 – 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará-Mirim - RN o presidente da **Associação Comunitária Cultura do Vale**, O senhor John Huhan Lima de Oliveira, convocou uma Assembleia geral extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Mudança total dos Estatutos para se adequar ao código civil de 2002, a lei 11.127 de 28 de junho de 2005, e as normas do Ministério das Comunicações, que ficará com a seguinte redação:
 - b) Eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para um mandato de 4 (quatro) anos;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

ESTATUTO

TÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - **A Associação Comunitária Cultura do Vale** com sede na Rua Oscar Brandão, Nº 946 – 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará-Mirim – Estado do Rio Grande do Norte. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

Art. 2º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale** é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

AVERBADG

Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Mayara de Oliveira Silva

Requerimento (4087867)

SEI 01250.0185661963 pg. 1

AVERBADO

ele

Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

**TITULO II
DA FINALIDADE**

Art. 3º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale**, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

I - Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;

III - Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

IV - Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;

V - Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

VI - Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

VII - Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

VIII - Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX - Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

X - Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

*Flávia
Mariana*

Maryana de Oliveira Silva

Requerimento (4087867)

SEI 01250.018679-2024-10341

XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;

XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

XVI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados;

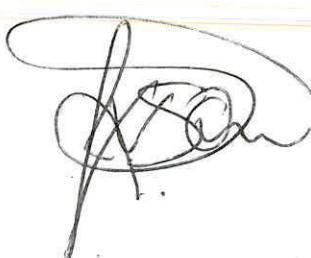
XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia.

TITULO III DO PATRIMÔNIO

VERBADO
Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.



Mayara de Oliveira Silva

Requerimento (4087867)

SEI 01250.018579/2019-04 06/03/2019 10:51:10

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembléia Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

A Assembléia Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembléia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos Associados em Assembléia, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Vice Presidente
- III- Diretor Administrativo
- IV- Diretor financeiro


Mayara de Oliveira Silva

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

AVERBADO
lll
Maria Lúcia B...
Tabellária Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 11º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;

Julio de Oliveira
Julio de Oliveira
Julio de Oliveira Silva

- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

VERBADO

**SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL**


Lucia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Art. 13º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da **Associação Comunitária Cultura do Vale**.

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 16º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas domiciliados na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade;


Mayara de Oliveira Silva

Art. 17º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 18º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
- c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinqüenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembléia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

- a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 19º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

- I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

AVERBADO
Maria Lucia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Mayara de Oliveira Silva

Requerimento (4087867)

SEI 01250.018579-2019-04 pg. 11 de 10

Art. 20º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade. As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

SEÇÃO VI CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23º - Ao termo do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Associação Comunitária Cultura do Vale**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **Associação Comunitária Cultura do Vale**, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os associados da **Associação Comunitária Cultura do Vale** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

AVERBADO
Márcia Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Mayara de Oliveira Silva

Requerimento (4087867)

SEI 01250.018579/2018-00018

henrique.cin

Art. 25º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da **Associação Comunitária Cultura do Vale**.

Art. 26º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal da **Associação Comunitária Cultura do Vale** é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 27º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale FM** extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 28º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 29º - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral.

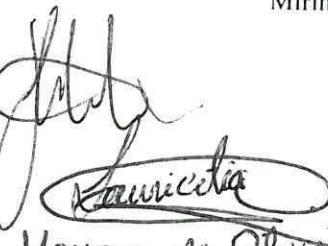
b)

AVERBADO
Lúcia Barbosa
Substituta
Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:

John Huhan Lima de Oliveira, CPF: 062.028.004-29, ID: 002.154.294 SSP/RN, Título de Eleitor: 023835591619 Endereço: Rua João Praxedes, Nº 11, Bairro São Geraldo, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000


John Huhan Lima de Oliveira
Presidente



Requerimento (4087867)

SEI 01250.018579/2019-04 / pg. 11 de 11

Vice - Presidente:

Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira, Brasileiro, CPF: 110.985.714-44, ID: 003.233.763 SSP/RN, Titulo de Eleitor: 033665491643 Endereço: Rua 8 de Dezembro, Nº 1110, Nova Descoberta, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000

Diretor Administrativo:

Elenilde da Silva Alexandre Oliveira, Brasileiro, CPF: 051.906.924-26, ID: 002.201.937 SSP/RN, Titulo de Eleitor Nº 015077691619 Endereço: Rua João Praxedes, Nº 11, Bairro São Geraldo, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000

Diretor Financeiro:

Lauricelia de Souza e Silva, Brasileira, CPF: 779.000.654-15, ID: 001.209.123 SSP/RN, Titulo de Eleitor: 015077691619 Endereço: Rua Oito de Dezembro, Nº 110, Bairro Nova Descoberta, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000

CONSELHO FISCAL

AVERBADO
Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Presidente:

Juscelino Marques de Oliveira, Brasileiro, CPF: 338.740.004-79, ID: 595.334 SSP/RN, Endereço: Rua Maxaranguape, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000

Membro:

Edvaldo Moraes Lopes, Brasileiro, CPF: 157.192.514-72, ID: 325.737 SSP/RN, Endereço: Rua Parnamirim, Nº 64, Bairro Novos Tempos, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000

Membro:

Eliel Ferreira da Silva, CPF: 359.177.254-20, ID: 655.722 SSP/RN, Endereço: Rua Rio Água Azul, Nº 23, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000

Todos os assuntos acima citados, foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Ana Catarina Ferreira Duarte de Aquino, servindo de secretária, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e os demais presentes.

H. B. Lúcia
Lúcia

Mayara de Oliveira Silva

Requerimento (4087867)

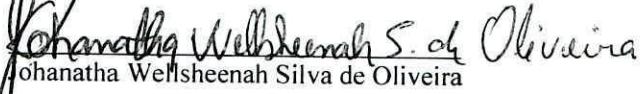
SEI 01250.018579/2019-04 / pg. 20

G. Aquino
Elenilde da S. L.

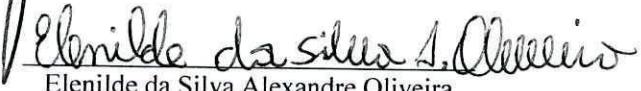
Natal/RN, 28 de Fevereiro de 2019.



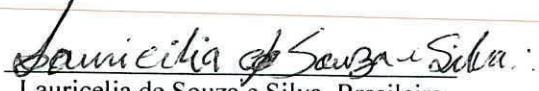
John Huhan Lima de Oliveira



Jhanatha Wellsheenah Silva de Oliveira



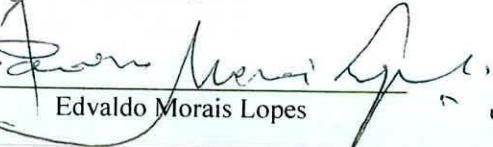
Elenilde da Silva Alexandre Oliveira



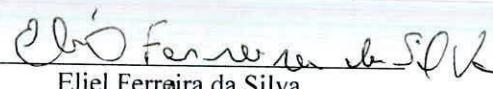
Lauricelia de Souza e Silva, Brasileira



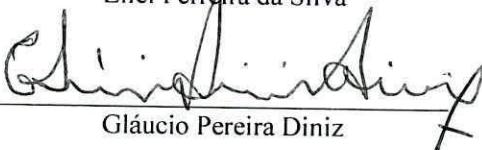
Juscelino Marques de Oliveira



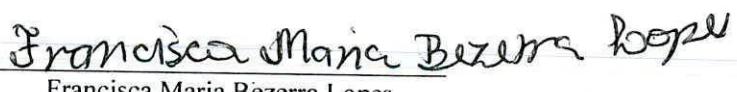
Edvaldo Moraes Lopes



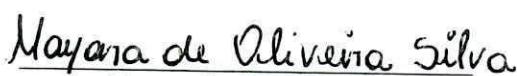
Eliel Ferreira da Silva



Gláucio Pereira Diniz



Francisca Maria Bezerra Lopes



Mayara de Oliveira Silva

AVERBADO

Viana Lucia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Margareth Medeiros da Silva

Gravatá



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A DOMINGO

Das 05 às 07 h - BOM DIA CEARÁ MIRIM.

Das 07:05 as 07:20 h - A VOZ DO PASTOR COM O BISPO METROPOLITANO DE NATAL.

DAS 07:30 AS 10:00 h - MANHÃ VALE VERDE

Das 10:00 as 11:00 h - EXPERIÊNCIA DE DEUS COM O PADRE REGINALDO MANZOTTI

Das 11:05 as 12:00 h - ESPORTES EM AÇÃO.

NOTÍCIAS DO ESPORTE AMADOR.

Das 12:05 as 13:00 h - VALE VERDE ESPORTES

NOTÍCIARIO DO FUTEBOL PROFISSIONAL.

Das 13:05 as 14:00 h - MUSICAS DA ATUALIDADE.

Das 14:05 as 16:00 h - PROGRAMA CONECTADOS COM MUSICAS E AS PRINCIPAIS NOTICIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Das 16:05 as 17:55 h - ESTAÇÃO FORRÓ.

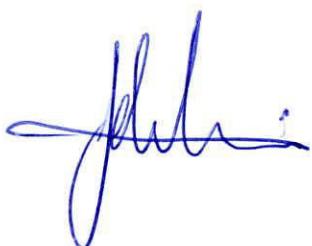
Das 18:00 as 19:00 h - ESTAÇÃO LOUVOR: COM A PASTORAL DA COMUNICAÇÃO.

AS 19:00 as 20:00 h – VOZ DO BRASIL.

Das 20:05 as 21:00 h - PROGRAMA EVANGELICO.

Das 21:05 as 00:00 h - NOITE DE SUCESSO.

De 00:00 as 04:50 h - MUSICAS DAS ANTIGAS.





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
FM CULTURA VALE VERDE
CNPJ: 01.602.068/0001-03
Rua Oscar Brandão, 946 1º andar São Geraldo
CEP 59.570-000 Ceará-Mirim/RN
FONE: 84 3274-3578
E-mail: fm87cearamirim@yahoo.com.br

PROGRAMAÇÃO DO SABADO.

Das 06:00 as 07:00 h - TERÇO DOS HOMENS.

Das 07:05 as 08:00 h - RESUME DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS DA SEMANA.

Das 08:05 as 10:00 h - BREGÃO VALE VERDE.

Das 10:05 as 11:00 h - PROGRAMA EXPERIÊNCIA DE DEUS.

Das 11:05 as 13:00 h - A VOZ DO Povo

COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE AO VIVO OU POR TELEFONE
(DISCUTINDO) E DEBATENDO ASSUNTOS DO MUNICIPIO.

Das 13:05 as 15:00 h - TARDE DE SUCESSOS.

Das 15:00 as 18:00 h - FUTEBOL AMADOR.

Das 18:00 as 19:00 h - PROGRAMA DA PASTORAL DA COMUNICAÇÃO.

Das 19:05 a 00:00 h - A VALE VERDE É SÓ SUCESSO.

PROGRAMAÇÃO DO DOMINGO:

As 06:30 h - SANTA MISSA.

Das 08:00 as 12:00 h - PROGRAMA ETEVALDO ALVES: MUSICAS AO VIVO, DESAFIO CULTURAL
E SORTEIO DE BRINDES COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Das 12:05 as 14 :50 h - MUSIBOL: MUSICAS E NOTÍCIAS DO FUTEBOL.

Das 15:00 as 18:00 h - FUTEBOL.

Das 18:10 as 19:00 h - PLACAR DOS CAMPEONATOS.

Das 19:10 a 00:00 h - A VALE VERDE É SÓ SUCESSO.

De 00:00 as 04:55 h - SAUDADE NÃO TEM IDADE.



3º Ofício de Notas

Estado do Rio Grande do Norte

Maria de Lourdes Barbosa Brandão

Tabeliã Pública

CPF 156.192.494-68

Maria Lúcia Barbosa

Substituta

CPF 088.949.064-34

Rua Jorge Fernandes Câma a, 175 – Centro – Ceará Mirim – Rio Grande do Norte.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício e a pedido verbal de pessoa interessada e para os fins de direito, que em dia de 13/03/2019, foi VERBADO à margem do Registro sob nº 226, às fls. 144/145V, do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAMUNITÁRIA CULTURA DO VALE, com endereço na Rua Oscar Brandão, nº 946, 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim-RN, no Livro "A" de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a reforma estatutária, realizada no dia 28/02/2019. O REFERIDO É VERDADE. Dou fé.

Eu, Maria Lúcia Barbosa, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, que digitei, subscrevo e assino em público e raso com o sinal do meu uso. TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 34,00; FCRCPN R\$ 12,76; FRMP R\$ 3,33; FUNAF R\$ 0,82; ISS R\$ 6,38; EMOLUMENTOS R\$ 127,54; TOTAL R\$ 184,83.

Ceará Mirim, 13 de março de 2019.

Em testemunho *Maria Lúcia Barbosa* da Verdade



Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

3º Ofício de Notas

Maria de Lourdes Barbosa Brandão
Notário Público

Maria Lúcia Barbosa
Substituta

Ceará Mirim - Rio Grande do Norte

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

ESTATUTO

TITULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale** com sede na Rua Oscar Brandão, Nº 946 – 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará-Mirim – Estado do Rio Grande do Norte. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

Art. 2º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale** é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TITULO II DA FINALIDADE

VERBADO
Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Art. 3º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale**, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

- I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;

III – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

IV – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;

V – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

VI – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

VII – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

VIII – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

X – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;

XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

XVI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

AVERBADO
LL

Maria Lúcia Barbosa
Tabelaria Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados;

XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia.

TITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades publicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.

PR 20131
ONB

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembléia Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

A Assembléia Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva,

AVERBADO
Maria Lucia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos Associados em Assembleia, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Vice Presidente
- III- Diretor Administrativo
- IV- Diretor financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

VERBADO
Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 11º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da Associação Comunitária Cultura do Vale.

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

AVERBADO
Márcia Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 16º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas domiciliados na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade;

Art. 17º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 18º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

- I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;
- II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:
 - a) Os reincidentes em infração punida em advertência;

AVERBADO
Maria Lúcia Barboza
Tabelária Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/PB

- b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
- c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinqüenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembléia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

- a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 19º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

SEÇÃO VI

CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

AVERBADO
Elle

Elisa Lúcia Barbosa
Tabelária Substituta
3º Ofício de Notas
Caicó-Mirim/RN

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23º - Ao termo do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Associação Comunitária Cultura do Vale**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **Associação Comunitária Cultura do Vale**, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os associados da **Associação Comunitária Cultura do Vale** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da **Associação Comunitária Cultura do Vale**.

Art. 26º - A **Associação Comunitária Cultura do Vale** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal da **Associação Comunitária Cultura do Vale** é o da consolidação das leis do trabalho.

AVERBADO
ell

Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

Art. 27º - A Associação Comunitária Cultura do Vale FM extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio liquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica, a critério da instituição.

Art. 28º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 29º - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral.

Ceará Mirim/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

John Huhan Lima de Oliveira
John Huhan Lima de Oliveira
Presidente

P. L. R. S. S. C. M. U. M. Y.

DAB 7931



AVERBADO

Livro, s 'A' Fls 144/145V
C. Mirim, 19 de 03 de 2019

Maria de Lourdes Barbosa Brandão

Tabellá 3º Ofício

Maria Lúcia Barbosa

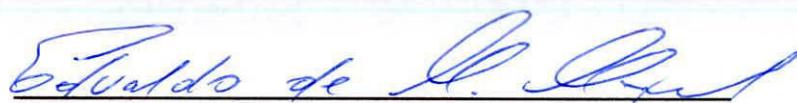
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA CULTURA DO VALE

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRANSE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE, LOCALIZADA NA RUA OSCAR BRANDÃO, N°946, PRIMEIRO ANDAR, BAIRRO: SÃO GERALDO, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, OS CINCOS(5) MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, SE REUNIRAM PARA ANALISAR E COMENTAR SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

FOI POR UNANIMIDADE DO REFERIDO CONSELHO, QUE TODA PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA DE ACORDO COM A LEI 9.612, DE 1998, BEM COMO DO ITEM 21.4.1, DA NORMA 01/2011. SEGUE EM ANEXO A GRADE DA PROGRAMAÇÃO

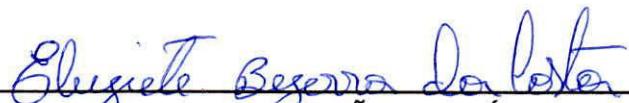
CEARÁ-MIRIM/RN, 10 DE ABRIL DE 2019.



REPRESENTANTE DA LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ-MIRIM/RN
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL

CPF: 038.028.354-92

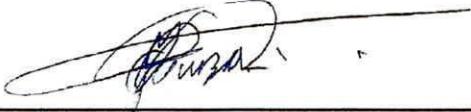
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, S/N, CEARÁ-MIRIM/ RN



REPRESENTANTE DO CLUBE DAS MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA
ELUZIETE BEZERRA DA COSTA

CPF: 876.952.514-53

ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO, S/N, SÃO GERALDO, CEARÁ-MIRIM/RN


REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA "PRINCESA DOS CANAVIAIS"
ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA
CPF: 148.621.744-34

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, N° 80, CJ L.L VARELA, CEARÁ-MIRIM/ RN

Katiúscia dos Santos

REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
KATIUSCIA DOS SANTOS
CPF: 044.450.224-62

ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DE CEARÁ-MIRIM, N° 286- CENTRO, CEARÁ-MIRIM/ RN

Ednaldo Moura e Silva

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARÁ-MIRIM
EDNALDO MOURA E SILVA
CPF: 046.929.294-64

ENDEREÇO: RUA SIMEÃO BARRETO, N° 159, BAIRRO SANTA ÁGUEDA, CEARÁ-MIRIM/RN

OBS: SEGUE EM ANEXO DECLARAÇÕES E CNPJ DAS REPECTIVAS ENTIDADES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.539.751/0001-92
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/04/1983

NOME EMPRESARIAL
LIGA DESPORTIVA DE CEARA MIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE CAFE FILHO

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
59.570-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CEARA-MIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

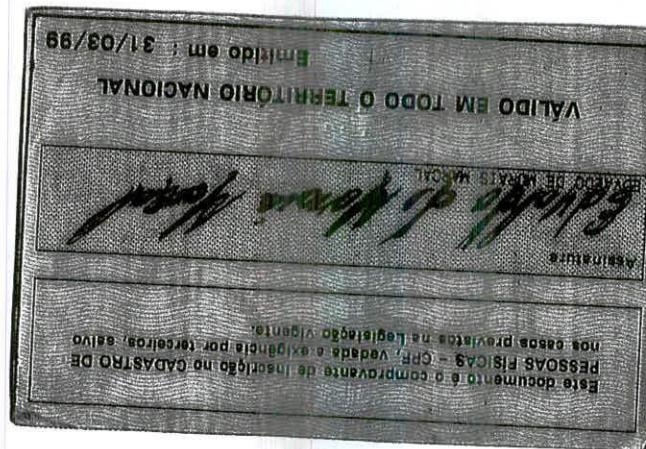
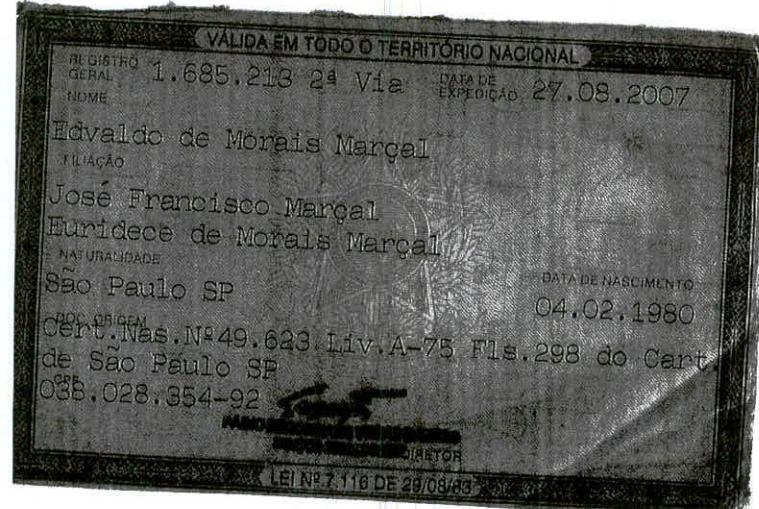
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

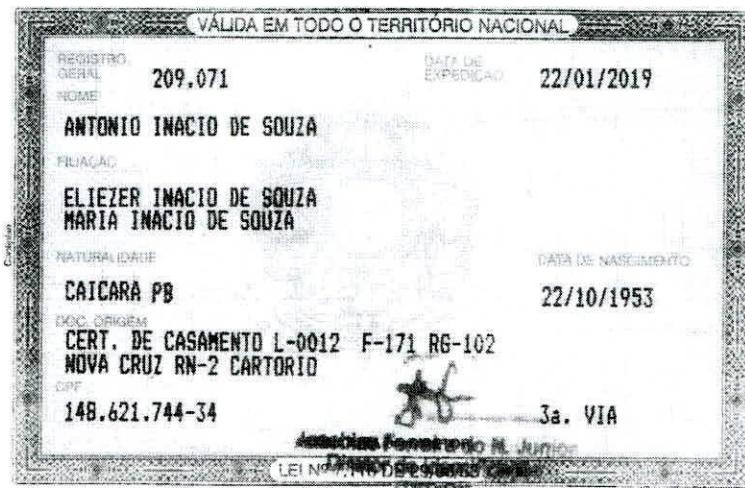
Emitido no dia **11/04/2019** às **15:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 08.539.751/0001-92

LIGA DESPORTIVA DE CERAS MUNICIPAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.539.751/0001-92
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/04/1983

NOME EMPRESARIAL
LIGA DESPORTIVA DE CEARA MIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE CAFE FILHO

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
59.570-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CEARA-MIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2019** às **15:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.439, de 26/04/02.
NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosen.com.br

ENTE

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

ZERRA DA COSTA

RUA PADRE JOAQUIM MARTINS PONTES
159

514-53 NIS 12610740648

SAO GERALDO/AREA URBANA
CEARA MIRIM RN
59570-000

AL
COMNIS

SÉRIE	EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PRIMEIRA LEITURA	DATA DE ÚLTIMA LEITURA
UNICA	13/02/2019	20/02/2019	15/03/2019	
10095004031	2181027			23,26

CONTAGEM DA NOTA FISCAL

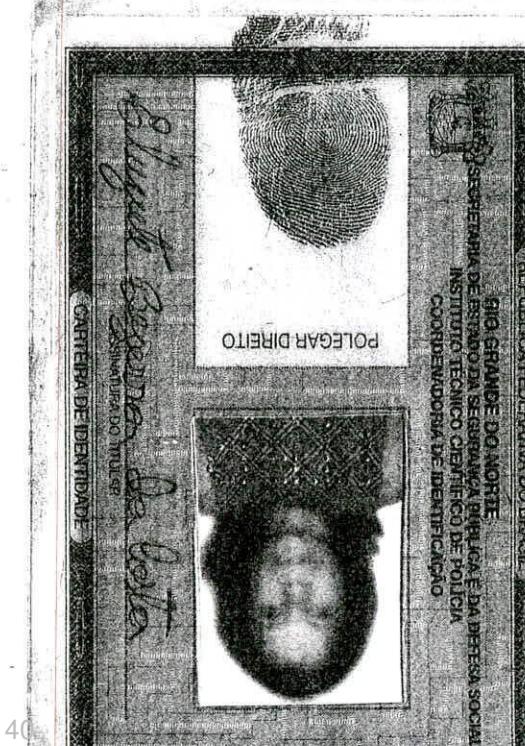
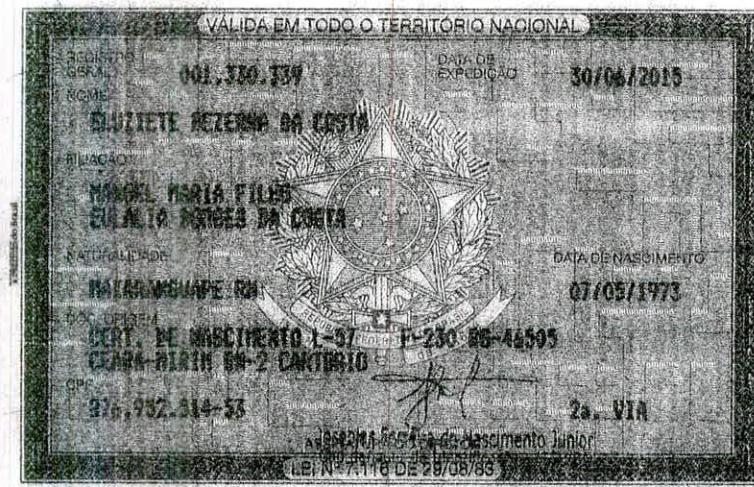
QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
até 30 kWh superior a 30 até 100 kWh abencionada NF 015160965 - 13/11/18 NF 015160965 - 13/11/18	0,20905519 0,35837690	6,27 12,18 3,80 0,55 0,46

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL 23,26

ANTERIOR	DATA	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
	14/01/2019	7.662,00		13/02/2019	7.822,90	30	1.000000		84,00

SUMO: INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPORTE	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
			Geração de Energia: R\$ 5,69 I 36,25%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE DENOVAÇÃO

hòs@I-J HD 88@EJL 1284.4

@EJL

:@DDT@@@A@@åø_@DPA@@PA@@w_o=!=@Bd@PA@@@ `@A?PPDPT@A@@@EPAA@@@A@@#å@dp@@@P@D@



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.560.944/0001-62
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/08/2004

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES EULALIA BORGES DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF
**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(84) 3274-3475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2015

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO CONTUMAZ

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2019 às 16:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.371.189/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE CEARA MIRIM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-6-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO PC BARÃO DE CEARA-MIRIM		NÚMERO 286	COMPLEMENTO	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 11/07/2011 às 10:55:46 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.640.346/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CLUBES AMADORES DE CEARA MIRIM-RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SEMEAO BARRETO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA AGUIDA	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/02/2013** às **11:09:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ETIQUETA



Destinatário

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – Ala Oeste –
3º Andar – Sala 300 - CEP: 70044-900, Brasília/DF

Remetente:

**Associação comunitária cultura do vale
Rua Oscar Brandão, 946- São Geraldo
CEP: 59.570-000- Ceará-Mirim – RN
Presidente: John Huhan Lima de Oliveira**

DESTRATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

HOME-SEI-FRANÇA SOLUÇÕES DE ENTRADA DE OBJETO / HOME DU RAVENIR D'OBJET DE RECEPTION

ENDEREÇO / ADDRESS

SERAD/CGRC
Ofício nº 7283/2019/SEI-MCTIC, 11/03/2019
Processo: 01250.010972/2019-41
Associação Comunitária Cultura do Vale
Rua Oscar Brandão 946 - 1º Andar - Centro
Ceará - Mirim / RN
CEP: 59570-000

1.3
S/RS

BLANC / NATURE DE L'ENVOI
A/R / PRÉCÉDENT

BRAS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE ENTREGA

05/04/2019
ACADEMIA MIRIM

05/04/19

05 ABR 2019

RECEBEDOR / RECEPTEUR

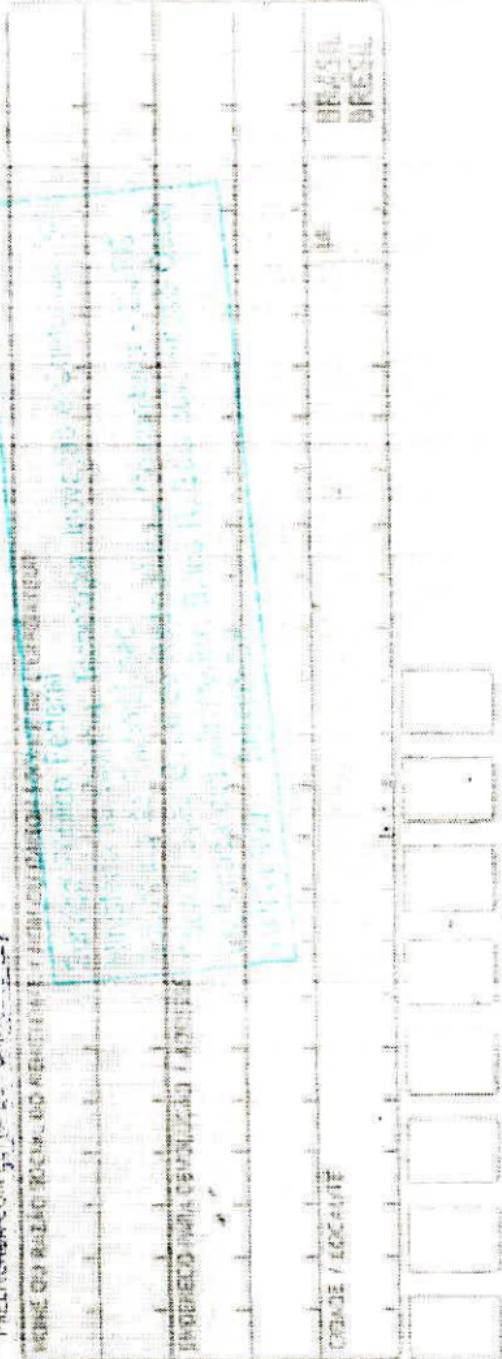
REC. JUVENTUDE IDENTIFICAÇÃO
RECEBEDOR / ORGÃO EXECUÇÃO

RUBRICA / SIGNATURE / SIGNATURE
SUSCRIPCIÓN / SIGNATURE

J. (627128)

JU 185150947 BR

03/04/19 04/04/19
15 15 15:33





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14887/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de maio de 2019.

À

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.010972/2019-41, de interesse da Associação Comunitária Cultura do Vale, sediada em Ceará - Mirim / RN, para renovação da outorga referente ao período de 05/05/2009 a 05/05/2019.

2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4157402** e o código CRC **D79A1D4E**.

Referência: Processo nº 01250.010972/2019-41

SEI nº 4157402



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14889/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultura do Vale** (CNPJ nº 01.602.068/0001-03)

Rua Oscar Brandão 946 - 1º Andar - Centro

59.570-000 Ceará - Mirim / RN

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.010972/2019-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05/05/2009 a 05/05/2019, protocolizado sob o nº 01250.010972/2019-41, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4157424** e o código CRC **E7B84AD6**.

Referência: Processo nº 01250.010972/2019-41

SEI nº 4157424



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MF

1

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
Cidade: Brasília
UF: DF
CEP: 70044-900

DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

SERAD/CGRC
Ofício nº 14889/2019/SEI-MCTIC, 04/06/2019
Processo: 01250.010972/2019-41
Associação Comunitária Cultura do Vale
Rua Oscar Brandão 946 - 1º Andar -- Centro.
CEP: 59570-000 Ceará - Mirim / RN

TENTATIVAS DE ENTREGA

1st _____ / _____ / _____ : _____

2^a ____ / ____ / ____ ; ____ h

3^a ____/____/____ : ____h

JU 25646156 0 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | | | |
|---|-----------------------|---|---------------|
| 1 | Mudou-se | 5 | Recusado |
| 2 | Endereço Insuficiente | 6 | Não Procurado |
| 3 | Não Existe o Número | 7 | Ausente |
| 4 | Desconhecido | 8 | Falecido |
| 9 | Outros | | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDAD

SEI 01250 010972/2019-41 / pg. 7

**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**

BUBBICA E MATRÍCULADO CARTEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.602.068/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM CULTURA VALE VERDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OSCAR BRANDAO	NÚMERO 946	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2020** às **16:52:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01602068000103

Emitida às 16:09:53 do dia 25/11/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.602.068/0001-03

Razão Social: FM CULTURA VALE VERDE

Endereço: RUA OSCAR BRANDAO 948 0 / CENTRO / CEARA-MIRIM / RN / 59570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110801161060830900

Informação obtida em 25/11/2020 17:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
CNPJ: 01.602.068/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:15 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **873C.EE5A.E1CD.03B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.602.068/0001-03

Certidão nº: 31283959/2020

Expedição: 25/11/2020, às 17:24:23

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.602.068/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6466/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.010972/2019-41

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Cultura do Vale**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ceará-Mirim/RN**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 4087867, protocolo 01250.018579/2019-04), em 18 de abril de 2019, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 05 de março de 2019. O pedido é tempestivo, tendo apresentado resposta tempestiva à Notificação, pela Nota Técnica nº 3509/2019/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

2.1 Requerimento de Renovação: O Requerimento de Renovação apresentado não contém as alterações do item "X". Assim, deve ser encaminhado **novo** Requerimento contendo todos os dados e declarações constantes do modelo **6167167** (Anexo 5 da Portaria), estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2.2 Estatuto Social:

2.2.1 Adequação à Portaria: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 16º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da

Portaria, uma vez não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

2.2.2 Adequação ao Código Civil: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

II. Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Assim, para prosseguimento, a Radiodifusora deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

2.3 Último relatório do Conselho Comunitário: O relatório elaborado pelo Conselho Comunitário não informa o nº do CNPJ da Loja Maçônica "Princesa dos Canaviais".

Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 c/c art. 130, § 1º, inciso V da Portaria e informando **o número do CNPJ de todas as entidades representadas**.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá

contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.

2.4 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel): No sítio da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) consta que a Entidade se encontra devedora. Assim, solicito a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

2.5 Vínculos de subordinação: Ressalto que, após análise dos autos, foi verificado o seguinte:

I. O presidente John Huhan Lima de Oliveira é secretário do partido político AVANTE desde 17/05/2011, conforme Certidão emitida pela Justiça Eleitoral (SEI 6167385).

O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) **vínculo político**, conforme art. 7º, inciso III, alínea "a.1" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

De acordo com o art. 7º-A da Portaria:

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de **renovação**, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, **para saneamento dos seguintes vícios**, sob pena de indeferimento da solicitação:

[...]

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos).

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 01/12/2020, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 07/12/2020, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6167069** e o código CRC **78BB366C**.

Minutas e Anexos

SEI (6167167) - Formulário do anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, com alterações da Portaria nº 1909/218

SEI (6167385) - Composição partidária partido político AVANTE

Referência: Processo nº 01250.010972/2019-41

SEI nº 6167069

01250.010972/2019-41

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE (CNPJ: 01.602.068/0001-03)

CEARÁ-MIRIM/RN

1) Requerimento: Pgs. 2 a 4 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

Data apresentação: 18/04/2019

Dados da Outorga

Endereço de correspondência:

Rua Oscar Brandão nº 946 - São Geraldo
CEP 59.570-000 / Ceará- Mirim - RN

Processo Outorga: 53780.000203/1998

Portaria Autorização: nº 13, publicada no DOU de
11/01/2007Decreto Legislativo: nº 151, publicado no DOU de
05/05/2009**2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 10 a 21 do evento SEI 4087867 do protocolo 01250.018579/2019-04**

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 28/02/2019 a 27/02/2023

Localização do registro: Pg. 10 SEI (4087867)

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	JOHN HUHAN LIMA DE OLIVEIRA	01/05/1985	062.028.004-29	002.154.294	João Batista Marques de Oliveira e Francineide Lima de Oliveira	023835591619	Pg. 5 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Vice Presidente	JOHANATHA WELLSHEENAH SILVA DE OLIVEIRA	13/07/1997	110.985.714-44	003.233.763	João Batista Marques de Oliveira e Lauricelia Souza e Silva	033665491643	Pg. 6 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Diretor Administrativo	ELENILDE DA SILVA ALEXANDRE OLIVEIRA	15/05/1982	051.906.924-26	002.201.937	Raimundo Alexandre e Maria Helena da Silva Alexandre	015077691619	Pg. 8 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Diretor Financeiro	LAURICELIA DE SOUZA E SILVA	04/11/1970	779.000.654-15	001.209.123	Fernando Mariano da Silva e Maria do Carmo de Souza e Silva	015077691619	Pg. 7 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

3) Estatuto Social: Pgs. 25 a 33 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pg. 24 SEI (4087867)
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 3º, inciso I

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º ● Pendência: # Não menciona gratuidade #
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º, inciso II
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º, incisos II e III - Art. 19º
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 7º
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Seção VI - Conselho Comunitário
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 7º a art. 12º
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 7º - mandato de quatro anos podendo ser renovado por igual período.
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º e 2º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º - Art. 17º - Art. 18º, inciso III
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	(direito) Art. 19º - (deveres) NÃO
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso IV - Art. 27º
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º a art. 12º - Art. 6º, inciso III
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	● Pendência: # Requisito não atendido #
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso II
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso IV
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, parágrafo único - Art. 19º, inciso I
3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, parágrafo único

<p>3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</p>	Não se aplica
<p>3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</p>	Art. 27º
<p>3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</p>	OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Pgs. 2 a 4 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

● Pendência: # Formulário sem alteração do item "X" - Solicitar novo anexo 5 #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 5 a 8 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 34 a 35 (Relatório) - pgs. 36 a 46 CNPJ entidades - pgs. 22 a 23 (grade programação)

● Pendência: # Não informa nº CNPJ da Loja Maçônica "Princesa dos Canaviais" #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 9 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: OK - SEI (6165690)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (6165690) - Certidão não emitida (consta débito)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: OK - SEI (6165690)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: OK - SEI (6165690)

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: OK - SEI (6165690)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: O presidente John Huhan Lima de Oliveira é secretário do partido político AVANTE desde 17/05/2011, conforme |Certidão emitida pela Justiça Eleitoral (SEI 6167385). Processo 53115.021281/2020-65 (P.A.I.)

14) Conclusão da Análise:

Constatadas as seguintes pendências:

1. Anexo 5 com as alterações do item "X"
 2. Adequação estatuto - ingresso gratuito e cláusula prevendo exclusão só havendo justa causa
 3. Relatório do Conselho Comunitário contendo nº CPF da Loja Macônica "Princesa dos Canaviais"
 4. Certidão negativa ANATEL
 5. Vínculo político - o presidente John Huhan Lima de Oliveira é secretário do partido político AVANTE desde 17/05/2011, conforme Certidão emitida pela Justiça Eleitoral (SEI 6167385).
- Será emitida Nota Técnica de exigência 1



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOHN HUHAN LIMA DE OLIVEIRA** (Título Eleitoral: **023835591619**) é **SECRETARIO** (exercício: **17/05/2011 a Indeterminado**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	AVANTE - 70 AVANTE
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	CEARÁ-MIRIM - RN - Municipal
Vigência:	Ínicio: 17/05/2011 Final:
Código de Validação:	86a8mXGUMd3D1eRTULhilUtVWY8=
Certidão emitida em:	01/12/2020 12:49:09

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	70 - AVANTE		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	CEARÁ-MIRIM - RN - Municipal		
Vigência:	Início: 17/05/2011 Final:		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	-
Protocolo/Código do requerimento:	119852011		
Endereço:	RUA CEARA MIRIM, 12	Bairro:	NOVOS TEMPOS
Município:	CEARÁ-MIRIM / RN	CEP:	59570000
Complemento:		CNPJ:	15.829.672/0001-81
Telefone:	(84) 9451-1698	Fax:	
Celular:			
E-mail:	Jucelinomo@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
EDIRIAN HOLANDA MAIA	SUPLENTE	17/05/2011 - Indeterminado / Ativo
ELTON JOHN MARQUES DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE	17/05/2011 - Indeterminado / Ativo
JOHN HUHAN LIMA DE OLIVEIRA	SECRETARIO	17/05/2011 - Indeterminado / Ativo
JUSCELINO MARQUES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	17/05/2011 - Indeterminado / Ativo
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	TESOUREIRA	17/05/2011 - Indeterminado / Ativo

Código de Validação	Tvhxi8o303CeyMhj8U3Xb9UxCGQ=
Certidão emitida em	01/12/2020 12:50:41

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 9907/2020/MCOM

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

JOHN HUHAN LIMA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultura do Vale - (CNPJ
01.602.068/0001-03)

Rua Oscar Brandão nº 946 - São Geraldo
CEP 59.570-000 / Ceará- Mirim - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010972/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6466/2020/SEI-MCOM** (6167069) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 07/12/2020, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6167864** e o código CRC **2EFE5083**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9907/2020/MCOM - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 6167864



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

07/12/2020

DESTINATÁRIO

JOHN HUHAN LIMA DE OLIVEIRA
RUA OSCAR BRANDAO, 946SAO GERALDO
59570-000

CEARA MIRIM RN

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO525085385BR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.010972/2019-41;
1 - OFÍCIO: 9907/2020 - COROC/SERCO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : / /

2º / / : / /

3º / / : / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Aviso de Recebimento (AP) 9907/2020 (6511690)

UNIDADE DE POSTAGEM
AGE VIA POSTAL
CEARA MIRIM

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

21 DEZ 2020



DATA DE ENTREGA

21/12/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

SEI 01250.010972/2019-41 / pg. 31

01245.001917/2021-54

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – Ala Oeste –
3º andar – Sala 300
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

A

Dra. NATALIA FROEMMING
M.D. – COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTO: RESPOSTA DA NOTA TÉCNICA N. 6466/2020
PROCESSO NÚMERO: 01250.010972/2019-41

EM RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO 9907/2020/MCOM, DATADO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. SEGUE ANEXO OS SEGUNTES DOCUMENTOS:

- A) REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (ANEXO 5) DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- B) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, BEM COMO, O ESTATUTO COM AS MODIFICAÇÕES SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO. DEVIDAMENTE AVERBADA A ATA E REGISTRADA O ESTATUTO;
- C) ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DA ANATEL



ATENCIOSAMENTE,

CEARÁ-MIRIM, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira
Presidente

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/01/21 às 16:00 horas
Assinatura: Baltôn Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
Rua Oscar Brandão, 946 – 1º. Andar – Bairro São Geraldo
59.570-000 Ceará-Mirim RN

Ceará-Mirim, 18 de janeiro de 2021

Ilma. Sra.
Dra. Natália Froeming
M.D. Coordenadora Geral de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” Anexo Ala Oeste 3º. Andar – Sala 300
CEP 70044-900 – Brasília – DF

REF.: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nr. 6466/2020
PROCESSO Nr. 01250.010972/2019-41

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, informamos que somente nesta data estamos encaminhando documentação referente processo acima especificado haja vista seguintes acontecimentos:

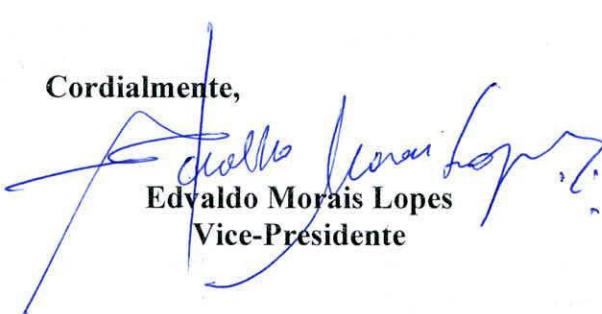
Pasta com documentação foi subtraída em assalto, conforme Boletim de Ocorrência nº 00010436/2021, expedido pela Delegacia de Polícia Civil de Ceará-Mirim RN na véspera do envio, conforme comprovação em anexo.

A integrante da Diretoria Executiva Lauricélia de Souza e Silva e o Membro do Conselho Fiscal Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos, estavam no interior do município de quarentena com suspeita de COVID-19, impossibilitados de assinarem documentação.

Segue em anexo toda a documentação.

Certo da especial atenção ao exposto, formulamos votos de estima e aprço.

Cordialmente,


Edvaldo Morais Lopes
Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
Rua Oscar Brandão, 946 – 1º. Andar – Bairro São Geraldo
59.570-000 Ceará-Mirim RN

Ceará-Mirim, 18 de janeiro de 2021

Ilma. Sra.
Dra. Natália Froeming
M.D. Coordenadora Geral de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” Anexo Ala Oeste 3º. Andar – Sala 300
CEP 70044-900 – Brasília – DF

REF.: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nr. 6466/2020
PROCESSO Nr. 01250.010972/2019-41

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, informamos que somente nesta data
estamos encaminhando documentação referente processo acima especificado haja
vista seguintes acontecimentos:

Pasta com documentação foi subtraída em assalto, conforme Boletim de Ocorrência
nº 00010436/2021, expedido pela Delegacia de Polícia Civil de Ceará-Mirim RN na
véspera do envio, conforme comprovação em anexo.

A integrante da Diretoria Executiva Lauricélia de Souza e Silva e o Membro do
Conselho Fiscal Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos, estavam no interior do
município de quarentena com suspeita de COVID-19, impossibilitados de assinarem
documentação.

Segue em anexo toda a documentação.

Certo da especial atenção ao exposto, formulamos votos de
estima e aprço.

Cordialmente,


Edvaldo Morais Lopes

Vice-Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - CEARÁ-MIRIM - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00010436/2021

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 22/01/2021 08:18:36 Data/Hora Fim: 22/01/2021 08:36:20

Delegado de Polícia: Cicero Antonio Dos Santos

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Municipal de Ceará Mirim

Data/Hora do Fato: 18/01/2021 09:40

Local do Fato

Município: Ceará-Mirim (RN)

Bairro: centro

Logradouro: rua oito de dezembro

Tipo do Local: Outro

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
86: ROUBO (ART. 157 CAPUT DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: JOAO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA (COMUNICANTE , VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 02/12/1951 Idade 69

Profissão: Radialista

Estado Civil: Viúvo(a)

Naturalidade: Ceará-Mirim - RN

Nome da Mãe: EUNICE MARQUES DE OLIVEIRA

Nome do Pai: CAETANO JANUARIO DE OLIVEIRA

Documento(s)

RG: 201235

CPF: 107.690.724-53

Endereço

Município: Ceará-Mirim - RN

Logradouro: RUA OITO DE DEZEMBRO

Nº: 1110

Bairro: CENTRO

CEP: 59.570-000

Telefone: (84) 99109-3008

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Moeda Nacional	Subgrupo	REAL Brasil
Valor Total	780,00	Situação	Roubado
Nome Envolvido		Envolvimentos	
JOAO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA			Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O Declarante relata que estava no local do fato supracitado, quando foi abordado por dois elementos em uma motocicleta de cor vermelha, que eles estavam portando uma faca e anunciam o assalto, que foi roubado da vítima o valor acima e uma pasta com os seguintes documentos: Ata da Eleição da Diretoria da Rádio FM Vale Verde, O Estatuto da citada rádio, a Cédula de Identidade da vítima, cita o declarante que não prestou atenção na fisionomia dos elementos, nada mais nos



Impresso por: Carlos Alberto Janurio Dos Santos

Data de Impressão: 22/01/2021 08:36:32

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - CEARÁ-MIRIM - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00010436/2021

informou.

ASSINATURAS

Carlos Alberto Janurio Dos Santos
agente de polícia civil
Matrícula 1909673
Responsável pelo Atendimento

JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA
Comunicante, Vítima

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia regráfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>.
Selo Digital: RN202100939710000807PRM
Ceará-Mirim - RN, 22 de Janeiro de 2021 09:51:58.
Thalita

TABELIÃ/SUBSTITUTA

AD904679

VALIDO SEM EMEENDA OU RASURA



3º Ofício de Notas

Estado do Rio Grande do Norte

Maria de Lourdes Barbosa Brandão

Tabeliã Pública

CPF 156.192.494-68

Maria Lucia Barbosa

Substituta

CPF 088.949.064-34

Rua Jorge Fernandes Câmara, 175 – Centro – Ceará Mirim – Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício e a pedido verbal de pessoa interessada e para os fins de direito, que em data de 21/01/2021, foi **VERBADA** no Livro de Pessoas Jurídicas nº 226, fls. 144/145v, o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE**, com sede na Rua Oscar Brandão, nº 946, 1º Andar, Bairro, São Geraldo, Ceará Mirim-RN, no Livro A de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 04/01/2021, para reforma estatutária, artigos 7º, 16, 17 e VI, como também, tratar da eleição e posse da nova diretoria executiva. Juntamente com o arquivamento da ata de eleição. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Eu, TRB3B, Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, que digitei, subscrovo e assino em publico e raso com o sinal do meu uso.

Ceará Mirim, 21 de janeiro de 2021.

Em testemunho TRB3B da verdade.

Thalita R. B. Brandão

Thalita Renielly Barbosa brandão

Substituta

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202100939710003597VRR

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS R\$ 141,90; TAXA FISCALIZAÇÃO R\$ 37,83; FCRCPN R\$ 14,20; FRMP R\$ 3,75;
PGE R\$ 0,82; ISS R\$ 7,10; TOTAL R\$ 205,60.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202100939710003596PSZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS R\$ 141,90; TAXA FISCALIZAÇÃO R\$ 37,83; FCRCPN R\$ 14,20; FRMP R\$ 3,75;
PGE R\$ 0,82; ISS R\$ 7,10; TOTAL R\$ 205,60.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202100939710000848VNI

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS R\$ 141,90; TAXA FISCALIZAÇÃO R\$ 37,83; FCRCPN R\$ 14,20; ISS R\$ 7,10;
TOTAL 201,03.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE**

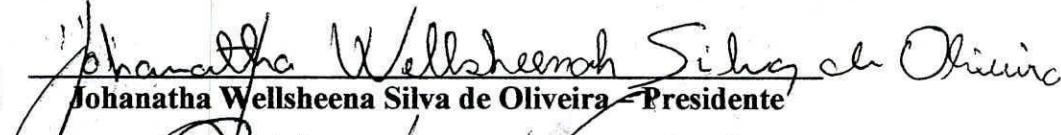


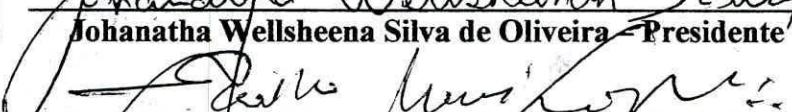
Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, as dezoito horas, na sede da referida Associação, situada na Rua Oscar Brandão, nº 946 – 1º. Andar, Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim/RN, o Presidente da Associação Comunitária Cultura do Vale, o Senhor John Huhan Lima de Oliveira, convocou a presente Assembleia Geral Extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos: a) – Por solicitação do Ministério das Comunicações, mudança no Estatuto dos seguintes artigos: I) Mudança dos Artigos 7º. (Sétimo); 16 (Dezesseis); 17 (Dezessete e Seção VI (Conselho Comunitário). b)- Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos: dois mil e vinte e hum a dois mil e vinte e quatro. Atendendo as solicitações, procedeu-se, dentro das normas regimentais as modificações. Redação anterior **SEÇÃO I – DIRETORIA EXECUTIVA** do artigo 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos associados em Assembleia, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período. É necessário que todos os dirigentes , residam na área da comunidade atendida. Parágrafo Único: - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição: I- Presidente; II- Vice Presidente; III – Diretor Administrativo; IV – Diretor Financeiro. Redação atual: **SEÇÃO I – DIRETORIA EXECUTIVA** do artigo 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos associados em Assembleia, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida apenas uma recondução da Diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes , ainda que em cargos diversos, conforme Art. 40, inciso V, “b” da Portaria. Parágrafo Único: - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição: I- Presidente; II- Vice Presidente; III – Diretor Administrativo; IV – Diretor Financeiro. **DOS SÓCIOS** – Art. 16 – Redação anterior: Serão admitidos como Associados todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos: I)- Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição; II)-Pessoas Físicas domiciliadas na localidade, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos , bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes; III)- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; IV)- Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade; V)- Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e capazes para os atos civis, pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade. Redação atual: Art. 16º: Será admitido gratuitamente como associado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Todo associado terá direito de voz e de voto nas instâncias deliberativas. Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição; II)-Pessoas Físicas domiciliadas na localidade, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos , bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes; III)- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus

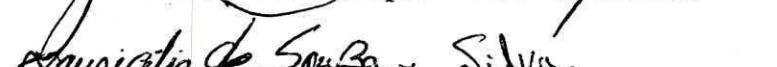
3º OFÍCIO TRB/RN
CEARÁ MIRIM
AVERBADO

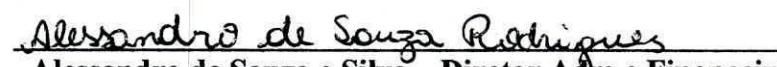


representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; IV)- Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade; V)- Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e capazes para os atos civis, pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade. SESSÃO VI – Conselho Comunitário – Redação anterior: O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. Art. 8º Isto é, será composto de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local. Redação atual: O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. Art. 8º Isto é, será composto de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, de acordo com o Art. 40, Inciso V da Portaria. Sequenciando, procedeu-se a eleição por aclamação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, ficando assim constituídos: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Johanatah Wellsheena Silva de Oliveira; Vice-Presidente: Edvaldo Moraes Lopes; Diretora Financeira: Lauricélia de Souza e Silva e Diretor Administrativo: Alessandro de Souza Rodrigues. CONSELHO FISCAL: Presidente: Altanira da Silva Clemente; Membros: Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos e Eiel Ferreira da Silva. Todos os assuntos tratados tiveram aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada e para constar, eu Alessandro de Souza Rodrigues, servindo como Secretário, lavrei a presente Ata e a digitei. Segue devidamente assinada por quem de direito. Ceará-Mirim, quatro de janeiro de dois mil e vinte um.

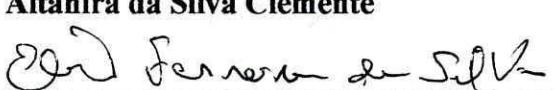

Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira - Presidente


Edvaldo Moraes Lopes - Vice - Presidente


Lauricélia de Souza e Silva - Diretora Financeira

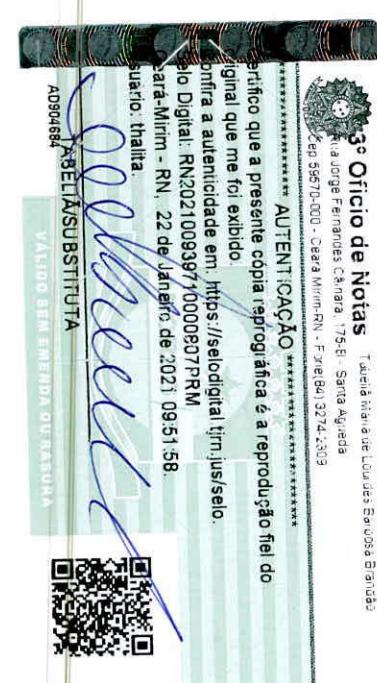

Alessandro de Souza Rodrigues - Diretor Adm e Financeiro


Altanira da Silva Clemente


Eiel Ferreira da Silva


Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos

REB3B
VERBADO





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

ESTATUTO

TITULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

TRB3
VERBADO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE com sede situada na Rua Oscar Brandão, Nº 946 – 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará-Mirim - RN – Estado do Rio Grande do Norte. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto, observando as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

TITULO II DA FINALIDADE



Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

- I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Higor Dayvson Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969



- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;

III - Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

IV - Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;

V - Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

VI - Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

VII - Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

VIII - Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX - Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

X - Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

XI - Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII - Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIII - Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

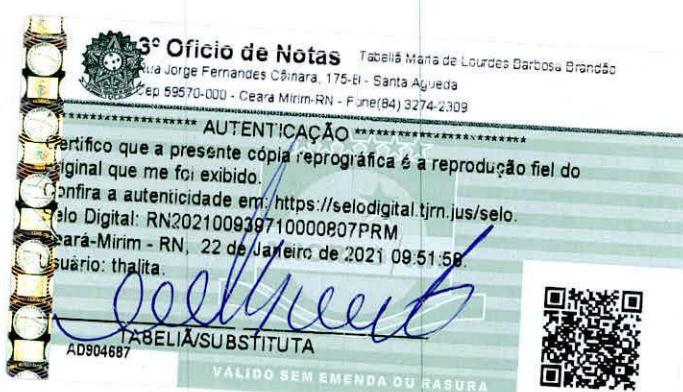
XIV - Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;

XV - Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

XVI - Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

TRBB
VERBADO

Higor Dayvison Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969





XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados,

XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia.

TITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembleia Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão geral da Associação.



Higor Dayvson Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969



Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil de 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos Associados em Assembleia, com mandatos de 04 (quatro) anos, admitida apenas uma recondução da diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme Art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Vice Presidente
- III- Diretor Administrativo
- IV- Diretor financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;


Higor Dayrison Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969

- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 11º - Compete ao Diretor Administrativo:

- Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- Redigir a correspondência da Associação;
- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12º - Compete ao Diretor Financeiro:

- Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- Assinar com o presidente, os cheques;
- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE.**

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

Requerimento (6431884)

SEI 01245.001917/2021-54 / pg. 15



Higor Davison Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969

Neufileu



- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre este, emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 16º Será admitido gratuitamente como associado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Todo associado terá direito de voz, e de voto, nas estâncias deliberativas.

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas domiciliados na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV) assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

Art. 17º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

- I) A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 18º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

- I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

Higor Dayvson Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969





TRBB
VERBÁC

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

- Os reincidentes em infração punida em advertência;
- Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
- Os que deixarem de participar, anualmente, de cinqüenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembleia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

- Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- Por morte de pessoas físicas.

Art. 19º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

- Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são

e ordenados ou gratificações.



Higor Dayvison Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969

SEÇÃO VI
CONSELHO COMUNITÁRIO



O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local. De acordo com o Art. 40, Inciso V da Portaria.

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

TRBPA
AVERBADO

Art. 22º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23º - Ao termínio do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE**, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Higor Dayvson Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969



Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE**.



Art. 26º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE** é o da consolidação das leis do trabalho.

TRIB.
AVERBADO

Art. 27º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE** extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 28º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 29º - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.



Ceará-Mirim, 04 de Janeiro de 2021.

Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira
Presidente

Higor Dayvson Silva Ferreira
Advogado
OAB/RN 17.969

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

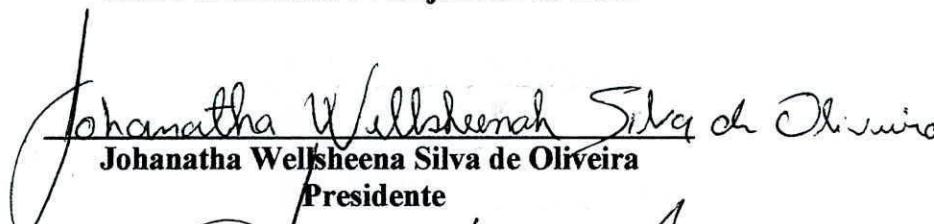


DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA PARA O QUADRIÊNIO:

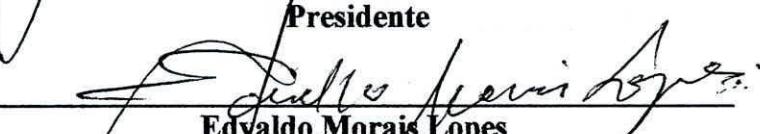
2021 A 2024

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2021 foram eleitos para compor a DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE: Presidente: Johanatah Wellsheena Silva de Oliveira; Vice-Presidente: Edvaldo Morais Lopes; Diretora Financeira: Lauricélia de Souza e Silva e Diretor Administrativo: Alessandro de Souza Rodrigues.

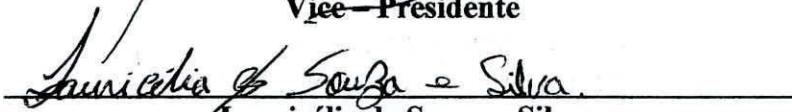
Ceará-Mirim/RN 04 de janeiro de 2021


Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira

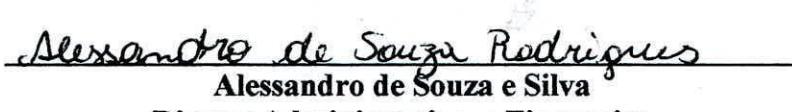
Presidente


Edvaldo Morais Lopes

Vice-Presidente


Lauricélia de Souza e Silva

Diretora Financeira


Alessandro de Souza Rodrigues

Alessandro de Souza e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

2023
AVERBADO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
DIRETORIA EXECUTIVA
QUADRIÊNIO: 2021 A 2024



PRESIDENTE:

Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira – Brasileira, CPF 110.985.714-44 –
Identidade: 003.233.763 SSP/RN – Título de Eleitor: 033665491643
Endereço: Rua 8 de dezembro, 1110 – Nova Descoberta
CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN

VICE-PRESIDENTE:

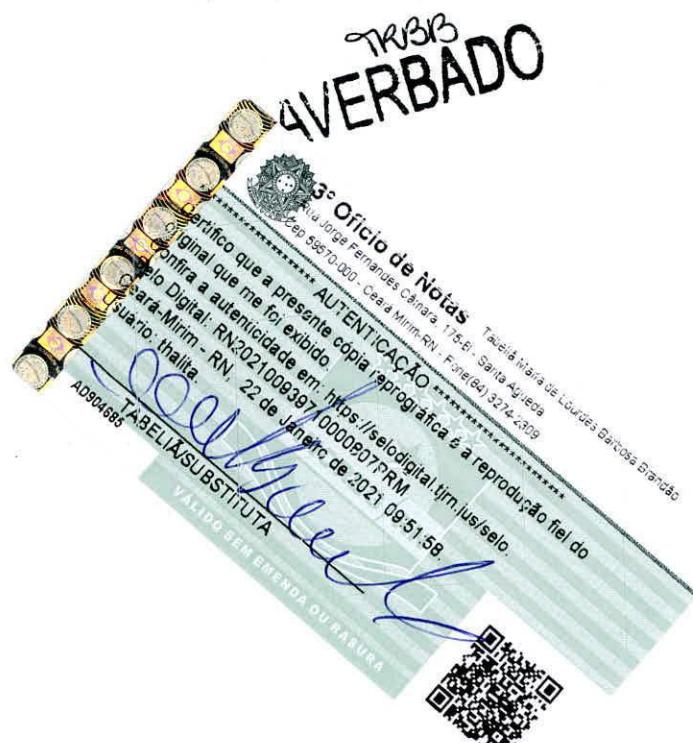
Edvaldo Morais Lopes – Brasileiro, CPF 157.192.514-72 – Identidade: 325.737
SSP/RN – Título de Eleitor: 007014641635
Endereço: Rua Parnamirim, 64 – Conjunto Novos Tempos – Bairro S.Geraldo
CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN

DIRETORA FINANCEIRA:

Lauricélia de Souza e Silva – Brasileira, CPF: 779.000.654-15 – Identidade:
001.209.123/SSP RN – Título de Eleitor: 015077691619
Endereço: Rua 8 de dezembro, 1110 – Nova Descoberta
CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Alessandro de Souza Rodrigues – Brasileiro, CPF: 030.695.994-19 – Identidade:
001.755.919/SSP RN – Título de Eleitor: 016338131696
Endereço: Rua Oscar Brandão, 948 – Bairro São Geraldo
CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO:

2021 A 2024

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2021 foram eleitos para compor o CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE: Presidente: Altanira da Silva Clemente; Membros: Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos e Eliel Ferreira da Silva.

Ceará-Mirim/RN 04 de janeiro de 2021

Altanira da Silva Clemente

Altanira da Silva Clemente

Presidente

Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos

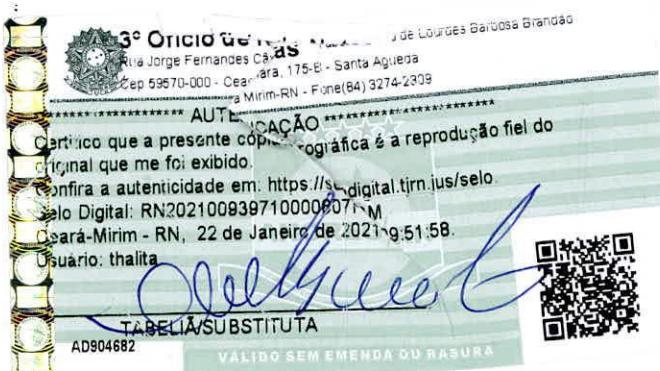
Membro

Eliel Ferreira da Silva

Eliel Ferreira da Silva

Membro

TRB
AVERBADO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:

Altanira da Silva Clemente – Brasileira, CPF 704.185434-53 – Identidade: 001.120.185 SSP/RN – Endereço: Rua Pedras Altas, 188 – Bairro Nova Descoberta CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN

MEMBROS:

- Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos – Brasileiro, CPF 875.743.904-44
Identidade: 1.330.981 ITEP/RN
Endereço: Rua Olavo Montenegro, 505 – Bairro Planalto
CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN
- Eiel Ferreira da Silva - Brasileiro, CPF 359.177.254-20
Identidade: 655.722 SP/RN ITEP/RN
Endereço: Rua Ezequiel de Souza, 250 – Bairro Santa Águeda
CEP: 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

As entidades e associações abaixo relacionadas, através de seus respectivos representantes compõem o Conselho Comunitário:

1. LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ-MIRIM

Presidente: Edvaldo de Moraes Marçal – CPF 038.028.354-92

2. CLUBE DE MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA

Presidente: Eluziete Bezerra da Costa – CPF 876.952.514-43

3. LOJA MAÇÔNICA PRINCESA DOS CANAVIAIS

Secretário: Gilvan da Silva Dantas – CPF: 230.320.734-72

4. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Presidente: Katuscia dos Santos – CPF: 044.450.224-62

5. ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARÁ-MIRIM

Presidente: Edinaldo Moura da Silva – CPF: 046.929.294-64



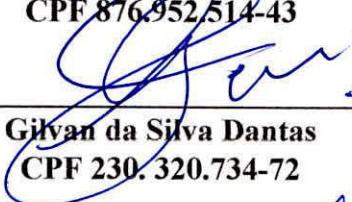
Edvaldo de Moraes Marçal

CPF 038.028.354-92



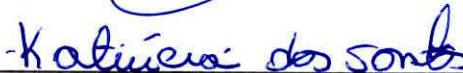
Eluziete Bezerra da Costa

CPF 876.952.514-43



Gilvan da Silva Dantas

CPF 230.320.734-72



Katuscia dos Santos

Katuscia dos Santos

CPF 044.450.224-62



Edinaldo Moura da Silva

CPF 046.929.294-64

CLUBE DE MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA
Rua 8 de Dezembro, s/n Salão Paroquial - Igreja de São Geraldo
Bairro São Geraldo – 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN
Lei Municipal de Utilidade Pública nr. 1.446/2005
Lei Estadual de Utilidade Pública nr. 064/2008 de 10/06/2008
CNPJ 07.560.944/0001-62

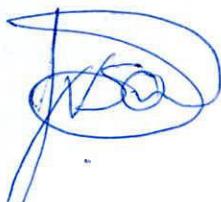
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins necessários que, a RÁDIO VALE VERDE de Ceará-Mirim/RN, 87,9 FM, ao longo de sua trajetória tem assumido compromissos sócios-educativos e culturais, junto aos segmentos comunitários do Vale do Ceará-Mirim. O Clube de MÃes Eulália Borges da Costa tem contado sempre com sua parceria, divulgando, ações, cursos de capacitação, encontros, reuniões, dentre outros eventos, alcançando sempre os objetivos propostos. Assim sendo, firmamos o presente documento.

Ceará-Mirim/RN 05 de janeiro de 2021



Eluziete Bezerra da Costa
CPF 876.952.514-53
Presidente





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fundada em 06.06.1989 - CNPJ/MF 24.371.189/0001-97

Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.349/2001 de 06.06.2001, Lei estadual nº 6.087, publicada na D.O.E. de 29.05.1991 e pela Lei Federal, Portaria nº 028 de 11.06.2002 publicado no D.O.U. de 17.06.2002

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

– APAE de Ceará-Mirim/RN, declara para os devidos fins que a RÁDIO 87.9 FM VALE VERDE, instalada em nosso município, é um veículo de comunicação que se faz presente nas atividades sociais, culturais, cívicas, religiosas, benficiares, esportivas, dentre outras, tendo prestado relevantes serviços ao Vale do Ceará-Mirim, desde sua inauguração; inclusive a APAE sempre contou com seu apoio para divulgação e transmissão de nossas atividades durante todos os períodos letivos e quando necessário, pelo que firmamos a presente Declaração.

Ceará-Mirim/RN 05 de janeiro de 2021

Katiúscia dos Santos
P/º APAE/Ceará-Mirim/RN

Katiúscia dos Santos
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARÁ-MIRIM
Rua Simeão Barreto, 159-Bairro Santa Águeda- Fone 84.9.8809-4583
59.570-000 Ceará-Mirim/RN- CNPJ 13.640.346/0001-04

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARÁ-MIRIM, vem através dos seus dirigentes e associados declarar que: A rádio Verde Vale FM- 87.9 de Ceará-Mirim RN, vem prestando bons e relevantes serviços a prática de esporte amador em todo o Vale do Ceará-Mirim. Através de programas esportivos, divulgação de avisos aos clubes associados, atletas e à Comunidade; divulgando, anunciando e transmitindo jogos, em especial as fases finais dos campeonatos, dentre outros benefícios necessários ao desenvolvimento do amadorismo esportivo em nossa região, motivos pelos quais agradecemos e firmamos a presente declaração.

Ceará-Mirim 05 de Janeiro de 2021

Edinaldo Moura e Silva

Edinaldo Moura e Silva
CPF: 046.929.294-64
Presidente da A C A C M
Ceará-Mirim RN



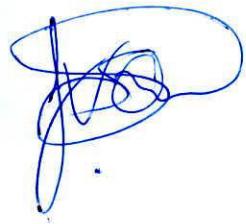
LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ-MIRIM - LDCM
FILIADA A FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE FUTEBOL - FNF

Declaração

A Liga Desportiva de Ceará-Mirim/RN – LDCM, por meio desta declara para devidos fins que ser faz necessário que a Radio Vale Verde FM-87 de Ceará-Mirim/RN vem prestando relevantes serviços e incentivando a prática esportivas na cidade de Ceará-mirim , através de programas esportivos ,divulgações de comunicados as instituições, diretores, atletas e público em geral, transições de eventos e jogos do campeonato municipal de futebol, assim colaborando com o desenvolvimento do esporte e incentivando a população a pratica esportiva e hábitos saudáveis, motivos pelo qual agradecemos e firmamos presente declaração .

Ceará-Mirim/RN, 08 de janeiro de 2021.


Edvaldo de Moraes Marçal
Presidente da LDCM


Reconhecida entidade de utilidade pública municipal por lei Nº 1.041-A de 02 de maio de 1983
Reconhecida entidade de utilidade pública estadual por lei Nº 5319 de 13 de dezembro de 1984
End. : Av. Presidente Café Filho s/n centro Ceará - Mirim/RN, anexo ao ginásio
de esporte Anderson Etoz de Almeida sala Nº 03 CNPJ: Nº 08.539.751.00001-92
Emil : Edvaldomora0001@gmail.com ou contato (84) 99184-8425



GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE

A.R.L.S.:PRINCESA DOS CANAVIAIS

RUA SANTA TEREZINHA, 80 – CONJUNTO LUIZ LOPES VARELA
CNPJ 24.371.239/0001-36 CEP 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN

D E C L A R A Ç Ã O

De ordem do nosso Venerável Mestre Marcos Antônio Batista de Aguiar Maximino, a Loja Maçônica Princesa dos Canaviais, ao Oriente de Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, vem através desta, declarar que a Rádio Vale Verde FM, 87.9, localizada neste município, vem ao longo dos anos prestando relevantes serviços à comunidade cearamirinense nos seus mais diversos segmentos: educação, esporte, cultura, entretenimento, religiosidade, prestação de serviços, dentre outros, sendo de extrema necessidade para os municíipes, pelo que firmamos a presente Declaração.

Ceará-Mirim/RN 05 de janeiro de 2021


Gilvan da Silva Dantas
CPF 230.320.734-72
Secretário

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE – VALE VERDE FM 87.9 DE CEARÁ-MIRIM RN
GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA**

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

05h00 – BOM DIA CEARÁ-MIRIM – Música regional e informação.

07h05 – A VOZ DO PASTOR – Programa da Arquidiocese de Natal com o Bispo Dom Jaime Vieira da Rocha

07h30 - MANHÃ VALE VERDE – Música, entretenimento, participação popular

10h00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – Padre Reginaldo Manzotti

11h05 – ESPORTE EM AÇÃO – Noticiário do esporte amador – Ceará-Mirim e região.

12h05 – VALE VERDE ESPORTES – Noticiário do futebol profissional

13h05 – SUPER MUSICAL – Canções da atualidade

14h05 – CONECTADOS – Música e notícias nacionais e internacionais

16h05 – ESTAÇÃO FORRÓ – Programa com repertório de música regional

18h00 – HORA DO ÂNGELUS

18h05 – ESTAÇÃO LOUVOR – Programa da Pastoral da Comunicação – Paróquia de Ceará-Mirim

19h00 – A VOZ DO BRASIL

20h05 – PROGRAMA EVANGÉLICO

21h00 – NOITE DE SUCESSOS – Seleção musical romântica variada

00h05 – SUPER MUSICAL – Sucessos de todos os tempos



PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

06h00 – BOM DIA MARIA – Com integrantes do TERÇO DOS HOMENS – Paróquia de Ceará-Mirim

07h05 – RESUMO SEMANAL DE NOTÍCIAS

08h05 – BREGÃO VALE VERDE

10h05 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – Padre Reginaldo Manzotti

11h05 – A VOZ DO POVO – Participação popular ao vivo ou por telefone. Debate e discussão sobre assuntos do município e Vale do Ceará-Mirim.

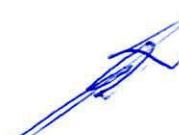
13h00 – TARDE DE SUCESSOS

15h00 – FUTEBOL AMADOR – Transmissões esportivas

18h05 – PANORAMA DA FÉ – Com a Pastoral da Comunicação da Paróquia de Ceará-Mirim

19h00 – VALE VERDE É SÓ SUCESSO – Super musical

00h00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE – Sucessos de todas as épocas



PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

- 06h30 – SANTA MISSA EM SEU LAR** – Transmissão direto da Matriz de N.S. da Conceição /Ceará-Mirim
- 08h05 – PROGRAMA ETEVALDO ALVES** – Música; variedades; sorteio de brindes e participação popular.
- 12h05 – MUSIBOL** – O melhor da música e noticiário do futebol
- 15h00 – TRANSMISSÃO ESPORTIVA** – Com equipe de esportes da Vale verde.
- 18h05 – PLACAR ESPORTIVO** - Notícias e resultados de jogos dos campeonatos
- 19h10 – VALE VERDE É SÓ SUCESSO** – Super musical
- 00h00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE** - Sucessos de todas as épocas.

Ceará-Mirim/RN 04 de janeiro de 2021

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS



EDVALDO DE MORAIS MARÇAL
CPF 876.952.514-43
LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ-MIRIM



ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
CPF 876.952.514-43
CLUBE DE MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA



GILVAN DA SILVA DANTAS
CPF 230.320.734-72
LOJA MAÇÔNICA P. DOS CANAVIAIS



KATIUSCIA DOS SANTOS
CPF 044.450.224-62
APAE – CEARÁ-MIRIM



EDINALDO MOURA DA SILVA
CPF 046.929.294-64
ASSOC.DOS CLUBES AMADORES C.MIRIM



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
CNPJ: 01.602.068/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:28:57 do dia 07/01/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

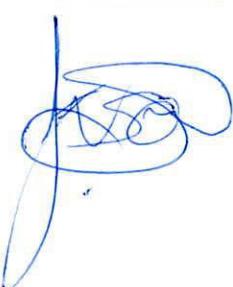
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

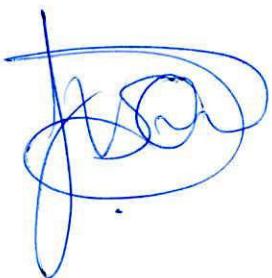
Nome do dirigente:	Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira		
Cargo:	PRESIDENTE		
RG:	003.233.763	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	RUA 8 DE DEZEMBRO, 1110 – NOVA DESCOBERTA		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:	<i>Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira</i>		

Nome do dirigente:	EDVALDO MORAIS LOPES		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		
RG:	325.737	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	RUA PARNAMIRIM, 64		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:	<i>Edvaldo Lopes</i>		

Nome do dirigente:	LAURICELIA DE SOUZA E SILVA		
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO		
RG:	001.209.123	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	RUA 8 DE DEZEMBRO, 1110 - NOVA DESCOBERTA		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:	<i>Lauricelia de Souza e Silva</i>		



Nome do dirigente:	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 016338131696
RG:	001.775.919	Órgão Emissor: SSP/RN	CPF: 030.695.994-19
Endereço:	RUA OSCAR BRANDÃO, 948 – BAIRRO SÃO GERALDO		
Município:	CEARÁ-MIRIM		UF: RN CEP: 59.570-000
Assinatura:	<i>Alessandro de Souza Rodrigues</i>		





Ima. Sra.
Dra. Natália Froemming
M.D. Coordenadora Geral de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Muitérios – BLOCO “R” Anexo Ala Leste
3º. Andar, Sala 300
70.044-900 – BRASÍLIA – DF



Correios

geno_vicm_envelope_commercial_metho_pentox_1_2018_7669000636_250x35mm

Rem.:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
Rua Oscar Brandão, 946 – 1º. Andar – Bairro São Geraldo
59.570-000 Ceará-Mirim RN**



765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTAL"
"To recycle materials is to preserve the environment"



REVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved) | <input type="checkbox"/> Falecido (Deceased) |
| <input type="checkbox"/> Recusado (Refused) | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address) |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown) | <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number) |
| <input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed) | <input type="checkbox"/> Outros (Other) |

Plastered (bottom)

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

Data: ___/___/___ **Assinatura:**.....
Date **Signature**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.371.239/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/1989
NOME EMPRESARIAL LOJA MASONICA PRINCESA DOS CANAVIAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO CONTUMAZ			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2021 às 08:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
24.371.239/0001-36

DATA DA BAIXA
09/02/2015

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
LOJA MASONICA PRINCESA DOS CANAVIAIS

ENDEREÇO

LOGRADOURO R DR MANOEL VARELA		NÚMERO 346
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 59.570-000
MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

OMISSAO CONTUMAZ

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 08:26:27, horário de Brasília, do dia 03/02/2021 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0420100 - NATAL

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



LOCAL ONDE ESTRIA O SISTEMA IRRADIANTE DA ENTIDADE SEGUNDO INDICAÇÕES NO ANEXO 5.

FM CULTURA Vale Verde - Ceará-Mirim

Voltar aos resultados



87 Fm Vale Verde

5,0  5 avaliações

Estação de rádio

 Rotas  Salvar  Próximo  Enviar para smartphone  Compartilhar

R. Gen. João Varela, 1088 - Centro, Ceará-Mirim - RN, 59570-000

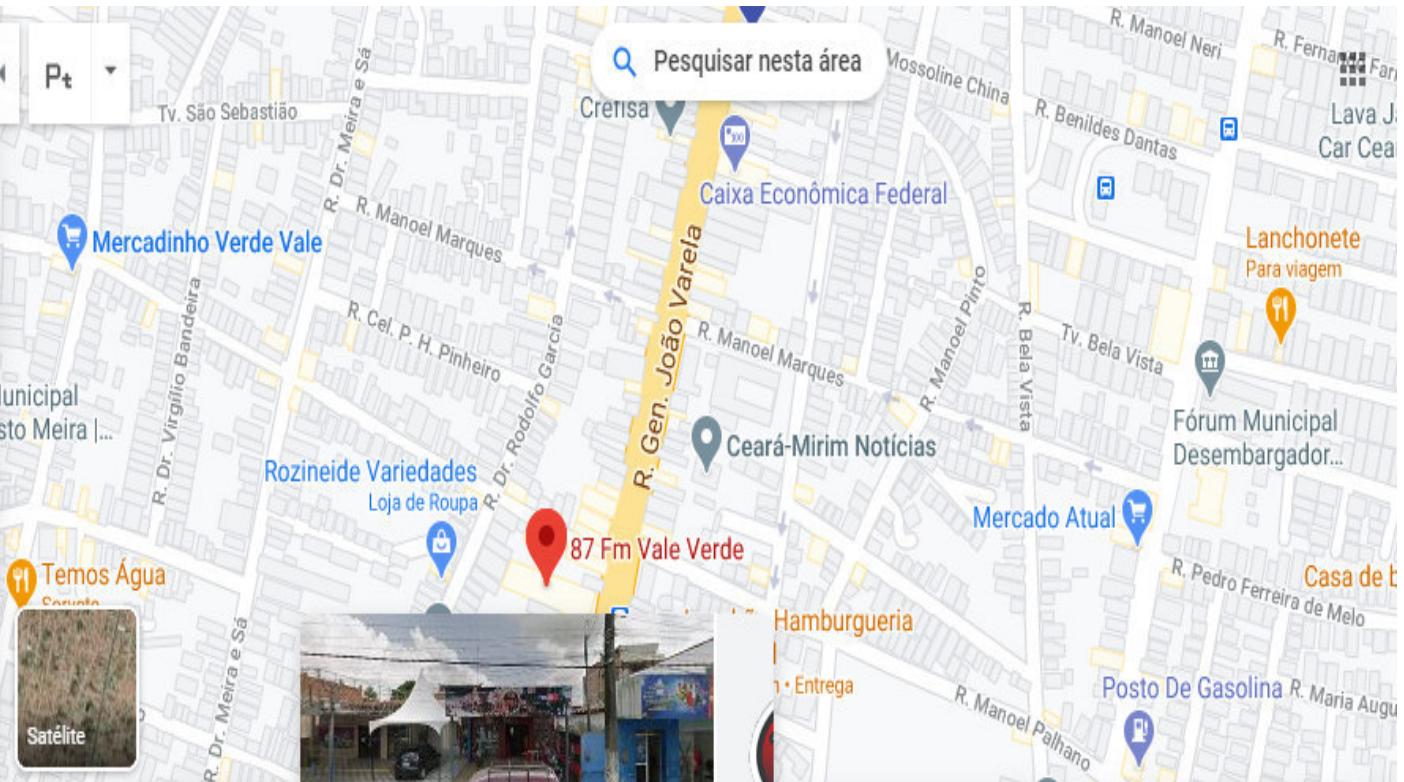
Aberto agora: 09:00-17:00

87fmcearamirim.com.br

(84) 3274-4186

Pt

Pesquisar nesta área



87 Fm Vale Verde

5,0  (5)
Estação de rádio
Aberto até às 17:00

Vale Verde
5,0  (1)
Agência de empré...

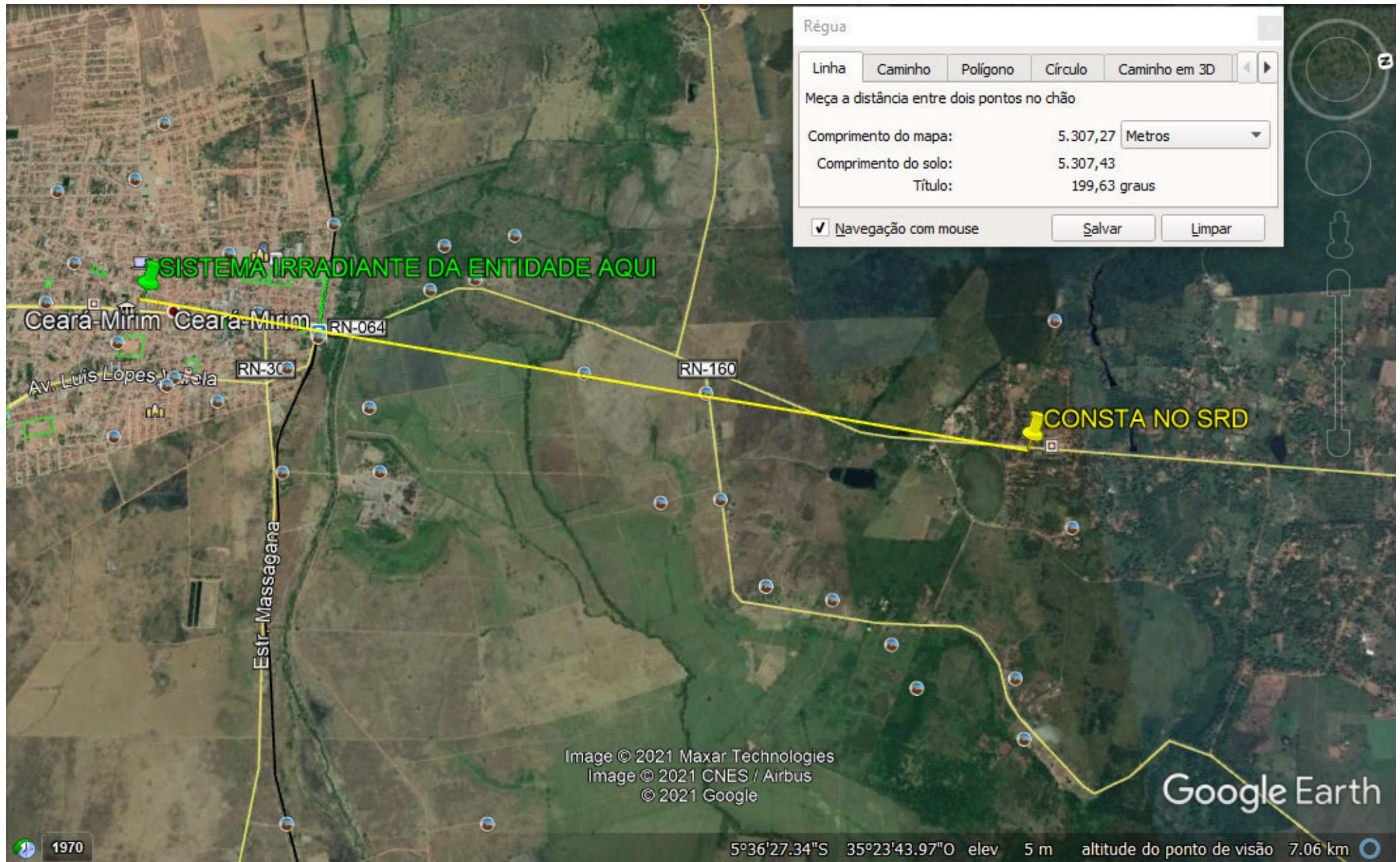
[Website](#)

Dados do mapa ©2021 Brasil Termos Enviar feedback 100 m

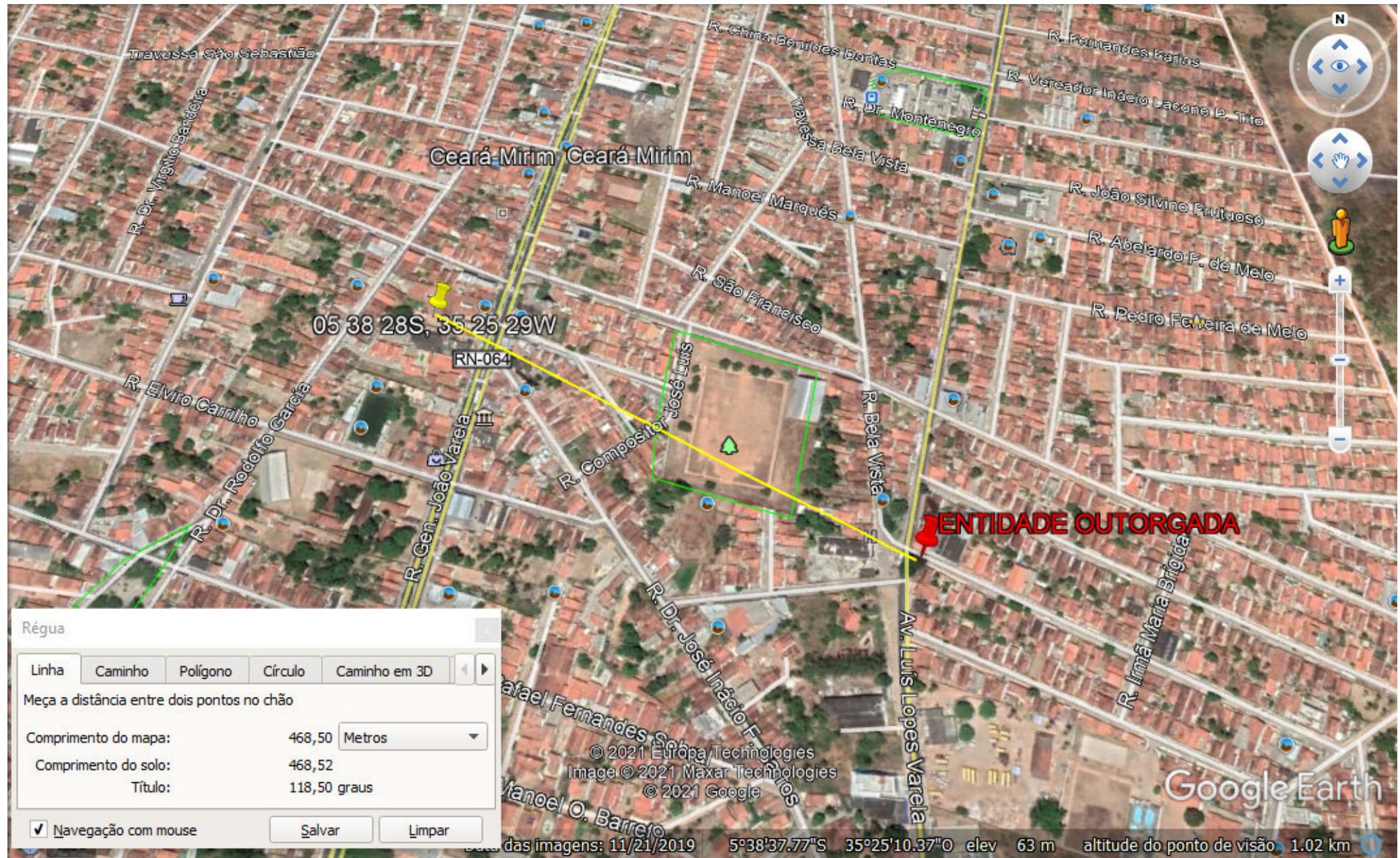
SEGUNDO O GOOGLE MAPS O SISTEMA IRRADIANTE DA EMISSORA SE ENCONTRA NESTE LOCAL INDICADO NA FOTO - RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1088.



NOTA-SE O SISTEMA IRRADIANTE DA EMISSORA NO CENTRO DA FOTO AO FUNDO >> RUA GENERAL JOÃO VARELA, Nº 1088 OU RODOVIA RN 064, Nº1088 << .



ENTIDADE DESCUMPRIU AS NORMAS DA RADCOM AO DISTANCIAR-SE MAIS DE 4Km DO SEU LOCAL DESIGNADO NA OUTORGA.



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CEARÁ MIRIM OUTORGADA >> DECRETO LEGISLATIVO 826 DE 10/07/2013 DOU 11/07/2013.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 1 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	CEARÁ-MIRIM	53780.000203/1998	2	05S3546	35W2431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
0.00	RN	CEARÁ-MIRIM	53000.017476/2014	2	05S3546	35W2431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
0.00	RN	CEARÁ-MIRIM	01250.010972/2019	2	05S3546	35W2431	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
4.63	RN	CEARÁ-MIRIM	53780.000015/2002	24	05S3804	35W2530	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL AMIGOS DO VALE
4.91	RN	CEARÁ-MIRIM	53000.027180/2009	0	05S3820	35W2511	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE FAZENDO O BEM
5.22	RN	CEARÁ-MIRIM	53000.004817/2014	2	05S3826	35W2526	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
5.27	RN	CEARÁ-MIRIM	53000.034641/2012	0	05S3827	35W2528	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA CARMEN BARRETO
5.84	RN	CEARÁ-MIRIM	53780.000147/1998	1	05S3850	35W2515	FLD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CEARA-MIRIM
5.84	RN	CEARÁ-MIRIM	01250.000444/2019	1	05S3850	35W2515	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CEARA-MIRIM
5.86	RN	CEARÁ-MIRIM	53000.050207/2005	24	05S3846	35W2531	ARQDEF	ASSOCIACAO FREI DAMIAO
18.63	RN	MAXARANGUAPE	53000.054597/2006	21	05S3050	35W1543	LDD	ASSOCIACAO COMUNIT TRABALHO E CIDADANIA MAXARANGUAPE
18.63	RN	MAXARANGUAPE	01250.020813/2020	21	05S3050	35W1543	REN	ASSOCIACAO COMUNIT TRABALHO E CIDADANIA MAXARANGUAPE
18.84	RN	MAXARANGUAPE	53780.000343/1998	4	05S3113	35W1523	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT TRABALHO E CIDADANIA MAXARANGUAPE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 2 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.89	RN	MAXARANGUAPE	53780.000246/1998	4	05S3109	35W1523	ARQDE F	ASSOC. DE DES. COMUN. DE MAXARANGUAPE
19.46	RN	CEARÁ-MIRIM	53780.000064/1999	24	05S3406	35W1406	LDE	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO E CULTURA CARMEN BARRETO
20.81	RN	NATAL	53780.000063/1999	21	05S4344	35W1635	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA COM PARQUE DOS COQUEIROS - FM COMUNIDADE VIVA
20.94	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53000.006026/2014	0	05S4508	35W1811	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDINS - ASMOBAJ
21.21	RN	TAIPU	53000.058093/2011	0	05S3710	35W3555	EXIREN	ASSOCIAO COMUNITARIA ESTRELA DO NORTE
21.39	RN	TAIPU	53780.000289/1998	3	05S3725	35W3559	LDE	ASSOCIAO COMUNITARIA ESTRELA DO NORTE
21.55	RN	NATAL	53000.055136/2005	21	05S4325	35W1544	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA COMUNITARIA SATELIT - ACOMSAT GRAUNA FM
21.70	RN	PUREZA	53000.004336/2004	19	05S2801	35W3319	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO OLHEIRO
21.70	RN	PUREZA	53900.057936/2016	19	05S2801	35W3319	PER	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO OLHEIRO
21.77	RN	PUREZA	53000.000858/2001	10	05S2801	35W3322	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PUREZA-RN
21.95	RN	NATAL	53000.059354/2006	21	05S4253	35W1501	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UM NOVO AMANHA
21.95	RN	NATAL	53115.010595/2020	21	05S4253	35W1501	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UM NOVO AMANHA
22.14	RN	NATAL	53000.037480/2003	21	05S4404	35W1554	ARQDE F	ASSOC. DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ADEFERN



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 3 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.39	RN	NATAL	53780.000236/1998	2	05S4337	35W1518	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DOM BOSCO FM
22.41	RN	NATAL	53000.039890/2010	0	05S4453	35W1633	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO DA CIDADE DE NATAL/RN - ASBMBNA
22.63	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000058/1998	0	05S4707	35W2001	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITARIA URUACU 97,9 MHZ
22.63	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000058/1999	4	05S4707	35W2001	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITARIA URUACU 97,9 MHZ
22.73	RN	NATAL	53000.018798/2007	0	05S4319	35W1449	RAQ	MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL
23.15	RN	MAXARANGUAPE	53000.008992/2003	21	05S2446	35W1836	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARACAJAU
23.33	RN	MAXARANGUAPE	53000.029362/2003	21	05S2437	35W1840	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURAL DE MARACAJÚ
23.40	RN	NATAL	53780.000054/1999	21	05S4357	35W1452	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA LITORAL NORTE FM
23.56	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000168/1998	3	05S4731	35W1940	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SAO GONCALO DO AMARANTE
23.64	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	93780.000301/1998	4	05S4736	35W1946	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
23.64	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000301/1998	3	05S4736	35W1946	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
23.65	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53000.065792/2013	3	05S4735	35W1942	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO DO JARDIM AMARANTE - RN.
23.65	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53900.013149/2014	3	05S4735	35W1942	INDREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO DO JARDIM AMARANTE - RN.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 4 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.65	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000050/1999	3	05S4735	35W1942	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DO JARDIM AMARANTE - RN.
23.70	RN	NATAL	53000.034004/2007	0	05S4359	35W1441	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEF. DOS MORAD. DO CONJ. RESID. ALÉM POTENGI ANTÔNIO PESSOA DE MENEZES - ASBMCRAP
23.70	RN	NATAL	53650.001417/1999	21	05S4359	35W1441	ARQDEF	CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJ RESIDENCIAL ALÉM POTENGI
23.70	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53900.012125/2016	0	05S4607	35W1659	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DO GOLANDIM
23.92	RN	NATAL	53900.044665/2015	0	05S4453	35W1521	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL DA CIDADE DE NATAL/RN - ASBECRENAT/RN
24.10	RN	NATAL	53000.047308/2004	21	05S4451	35W1511	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO SOLEDADE II
24.18	RN	NATAL	53780.000156/1998	1	05S4436	35W1453	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ZONA NORTE
24.34	RN	NATAL	53900.014995/2014	0	05S4543	35W1555	ARQCDI	NATAL CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS
24.63	RN	NATAL	53000.071347/2013	1	05S4557	35W1557	INDREN	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA ZONA NORTE
24.63	RN	NATAL	53780.000120/1998	1	05S4557	35W1557	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA ZONA NORTE
24.69	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53000.057619/2009	0	05S4637	35W1646	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CARAVANA DO FUTURO
25.03	RN	NATAL	53780.000172/1998	1	05S4613	35W1556	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALDEIA VELHA
25.16	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53000.048208/2009	0	05S4633	35W1615	RAQ	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO GONÇALO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 5 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.16	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000072/1999	4	05S4633	35W1615	ARQDEF	FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS E ENTIDADES BENEFICENTES
25.41	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	53780.000067/1999	0	05S4647	35W1620	RAQ	FUNDACAO COMUNITARIA AMARANTE E RADIO COMUNITARIA AMARANTE FM
25.52	RN	NATAL	53780.000339/1998	21	05S4616	35W1535	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEF E CULT RADIO COMUN VOZ DA ZONA NORTE
26.04	RN	RIO DO FOGO	53000.000857/2001	10	05S2144	35W2453	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIO DO FOGO RN
26.10	RN	RIO DO FOGO	53780.000285/1998	3	05S2211	35W2050	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PITITINGA
26.48	RN	NATAL	53780.000118/1998	1	05S4455	35W1330	LDE	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SANTANA FM
26.48	RN	NATAL	53000.053124/2012	1	05S4455	35W1330	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SANTANA FM
26.48	RN	NATAL	53900.022295/2014	1	05S4455	35W1330	RAUT	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SANTANA FM
26.56	RN	EXTREMOZ	53000.006954/2013	1	05S4213	35W3722	ADREN	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE EXTREMOZ
26.56	RN	EXTREMOZ	53780.000150/1998	1	05S4213	35W3722	LDE	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE EXTREMOZ
26.84	RN	POÇO BRANCO	53780.000271/1998	3	05S3702	35W3900	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE POÇO BRANCO
27.40	RN	IELMO MARINHO	53000.031091/2007	23	05S4852	35W3123	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE NOVA DESCOBERTA
27.57	RN	NATAL	53780.000276/1998	4	05S4445	35W1237	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA DUNAS FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 6 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.82	RN	POÇO BRANCO	53000.029647/2009	28	05S3714	35W3931	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DIFUSÃO FM POCO BRANCO
27.84	RN	POÇO BRANCO	53000.029682/2009	28	05S3709	35W3932	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS DISTRITOS DE POCO BRANCO
28.00	RN	MACAÍBA	53000.087497/2006	0	05S5047	35W2256	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA COMUNITARIA FILADELFIA
28.22	RN	MACAÍBA	53000.058247/2006	21	05S5050	35W2223	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL NOVO HORIZONTE
28.27	RN	POÇO BRANCO	53650.000317/2000	0	05S3722	35W3945	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS DISTRITOS DE POCO BRANCO
28.27	RN	POÇO BRANCO	53780.000279/1998	0	05S3722	35W3945	RAQ	FUNDAÇÃO WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS
28.30	RN	NATAL	53000.030565/2007	30	05S4810	35W1535	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEF.DOS EMP.DA URBANA E EMPRESAS TERCEIRIZADAS EM ASSEIO E CONS. DE LIMPEZA DE NATAL/RN - ASBEUTAC
28.51	RN	POÇO BRANCO	53780.000100/2001	16	05S3721	35W3953	ARQDE F	FUNDAÇÃO HILDA FERREIRA DA CRUZ
28.83	RN	NATAL	53780.000262/1998	21	05S4746	35W1435	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO NORDESTE
29.07	RN	NATAL	53780.000349/1998	1	05S4752	35W1430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO DA ZONA OESTE DE NATAL
29.14	RN	MACAÍBA	53780.000153/1998	1	05S5104	35W2055	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA DE MACAIBA
29.51	RN	MACAÍBA	53780.000313/1998	21	05S5124	35W2132	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MACAIBENSE
29.51	RN	IELMO MARINHO	53000.012202/2004	19	05S4913	35W3304	LDD	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE IELMO MARINHO - RN



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 7 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.51	RN	IELMO MARINHO	01250.076199/2017	19	05S4913	35W3304	EXIREN	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE IELMO MARINHO - RN
29.77	RN	MACAÍBA	01250.040701/2019	1	05S5132	35W2130	POT	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS CAMPINAS MACAÍBA RIO GRANDE DO NORTE - ADCC
29.80	RN	MACAÍBA	53780.000302/1998	1	05S5130	35W2114	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE MACAÍBA
29.80	RN	MACAÍBA	93780.000302/1998	4	05S5130	35W2114	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE MACAÍBA
29.86	RN	NATAL	53000.050958/2005	21	05S4920	35W1548	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PRO-NAZARE DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE
29.89	RN	NATAL	53780.000138/1999	21	05S4607	35W1206	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS DA CIDADE DE NATAL - RN
29.94	RN	IELMO MARINHO	53000.010993/2003	19	05S4926	35W3309	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE IELMO MARINHO
29.99	RN	MACAÍBA	53780.000170/1998	1	05S5133	35W2058	LDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS CAMPINAS MACAÍBA RIO GRANDE DO NORTE - ADCC
29.99	RN	MACAÍBA	53900.022302/2014	1	05S5133	35W2058	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS CAMPINAS MACAÍBA RIO GRANDE DO NORTE - ADCC
30.06	RN	NATAL	53780.000135/1998	1	05S4613	35W1204	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO E CULTURA DAS ROCAS NATAL/RN
30.07	PB	SUMÉ	53730.000835/1998	1	05S4719	35W1305	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO VÁRZEA REDONDA
30.14	RN	NATAL	53780.000320/1998	1	05S4734	35W1317	ARQDEF	CENTRO DE FORMAÇÃO, AÇÃO CATÓLICA E DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO ALECRIM
30.27	RN	MACAÍBA	53000.053324/2005	21	05S5026	35W1719	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MACAÍBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 8 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.34	RN	NATAL	53000.036531/2003	21	05S4737	35W1311	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA COMUNITARIA DAS ESCOLAS DE LIDERES DE NATAL - FM DIGITAL COMUNITARIA NATAL GOSPEL
30.39	RN	NATAL	53000.028003/2005	21	05S4830	35W1409	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PRO-ATIVA DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DA ESPERANCA
30.40	RN	NATAL	53780.000229/1998	2	05S4806	35W1340	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA POPULAR E DIFUSAO COMUNITARIA DAS QUINTAS
30.45	RN	NATAL	53780.000255/1998	21	05S4851	35W1433	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE CIDADE NOVA E CONJUNTO PE. JOÃO MARIA
30.49	RN	NATAL	53780.000004/1999	2	05S4936	35W1535	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO DO BAIRRO DE FELIPE CAMARAO NATAL/
30.53	RN	NATAL	53780.000243/1998	1	05S4755	35W1321	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO ALECRIM
30.72	RN	NATAL	53000.002464/2004	21	05S4754	35W1311	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA COMUNITARIA AMIGOS DO ALECRIM - FM PAN CULTURAL
30.84	RN	NATAL	53780.000148/1998	1	05S4639	35W1153	LDE	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR
30.84	RN	NATAL	53900.049349/2015	1	05S4639	35W1153	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR
30.84	RN	NATAL	53000.066042/2013	1	05S4639	35W1153	EXIPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR
30.87	RN	NATAL	53000.017714/2003	21	05S4805	35W1316	ARQDEF	ASSOC. CULT. E CIENCIAS PARA O DESENV. DE COMUNIDADES E ARTESANAIS DO MUN.DO NATAL/RN JOAO FERREIRA FILHO ADCONAT
30.88	RN	NATAL	53000.059535/2010	30	05S4901	35W1423	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO PLANALTO - ARACOP
30.94	RN	NATAL	53780.000273/1998	21	05S4741	35W1247	ARQDEF	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 9 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.00	RN	NATAL	53780.000338/1998	1	05S4725	35W1228	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE NATAL
31.08	RN	NATAL	53780.000201/1998	1	05S4818	35W1320	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ALECRINENSE
31.08	RN	NATAL	01250.034931/2018	1	05S4844	35W1351	EXIPOT	CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
31.16	RN	NATAL	53780.000154/1998	1	05S4818	35W1316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO DO ALECRIM-ACOMACRIM
31.44	RN	NATAL	53000.097562/2006	0	05S4745	35W1228	RAQ	CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA
31.53	RN	NATAL	53000.019721/2003	21	05S4733	35W1212	ARQDEF	DESAFIO JOVEM DE NATAL
31.70	RN	NATAL	53000.018758/2007	0	05S5046	35W1617	RAQ	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR-CEECOP
31.77	RN	NATAL	53000.000128/2003	21	05S4932	35W1416	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA - ASSEP
32.02	RN	NATAL	01250.008763/2018	1	05S4904	35W1327	ARQPOT	CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
32.02	RN	NATAL	53900.048116/2015	1	05S4904	35W1327	RAUT	CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
32.02	RN	NATAL	53780.000166/1998	1	05S4904	35W1327	LDE	CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
32.04	RN	NATAL	53780.000232/1998	2	05S4934	35W1404	ARQDEF	FUNDACAO FE E ALEGRIA DO BRASIL
32.51	RN	NATAL	53780.000303/1998	21	05S4819	35W1213	ARQDEF	SOCIEDADE ANGLO-LATINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 10 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.67	RN	NATAL	53000.000095/2003	21	05S4735	35W1123	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MAE LUIZA
32.92	RN	TOUROS	53000.030339/2009	28	05S1827	35W2826	DEC	ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DE SANTA LUZIA - TOUROS/RN
32.98	RN	NATAL	53000.005852/2012	0	05S4960	35W1348	ARQPO	CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
33.47	RN	NATAL	53000.064654/2006	21	05S5127	35W1532	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO PLANALTO - ARACOP
33.61	RN	MACAÍBA	53780.000310/1998	4	05S5306	35W2950	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE LAGOA DOS CAVALOS
33.75	RN	NATAL	53780.000342/1998	21	05S4908	35W1206	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA DESCOBERTA
33.93	RN	NATAL	53000.008908/2005	21	05S5129	35W1506	ARQDEF	ASSACPLAN - ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA DO PLANALTO
33.96	RN	NATAL	53780.000095/2000	21	05S5115	35W1441	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SATELITE FM
33.96	RN	NATAL	01250.010289/2019	21	05S5115	35W1441	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SATELITE FM
34.21	RN	NATAL	53000.019491/2007	0	05S5012	35W1258	RAQ	CONSELHO DE MORADORES DO CANDELÁRIA - CONACAN
34.29	RN	NATAL	53780.000215/1998	2	05S5102	35W1402	ARQDEF	SERVICO DE EVANGELIZACAO E ASSIST DE RESTAURACAO AGAPE
35.25	RN	NATAL	53780.000174/1998	1	05S5013	35W1206	ARQDEF	ASSOCIACAO NATALENSE DE DEFESA DA DEMOCRACIA
35.93	RN	NATAL	53000.022803/2004	21	05S5207	35W1404	ARQDEF	CONSELHO COMUNITÁRIO DA CIDADE SATÉLITE - CONCITEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 11 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.94	RN	TOUROS	53780.000119/1998	1	05S1627	35W2255	ARQDE F	FUNDAÇÃO TERRA MAR
36.01	RN	NATAL	53650.000266/2000	21	05S5200	35W1348	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CIDADE SATELITE
36.22	RN	RIO DO FOGO	53000.058096/2011	0	05S1617	35W2305	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PITITINGA
36.24	RN	NATAL	53000.064823/2006	21	05S5148	35W1317	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ZONA SUL
36.59	RN	NATAL	53000.061287/2010	30	05S5121	35W1221	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE - ACDM
36.59	RN	NATAL	53000.019081/2008	30	05S5121	35W1221	PAN	ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE - ACDM
36.68	RN	PARNAMIRIM	53000.058773/2006	27	05S5308	35W1460	ARQDE F	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO CONSENTO
36.91	RN	NATAL	53000.050135/2004	21	05S5137	35W1225	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE
37.30	RN	MACAÍBA	53000.054995/2006	21	05S5549	35W2254	LDE	CENTRO DE ESTUDOS PESQUISAS E AÇÃO CIDADANA
37.30	RN	MACAÍBA	01250.001220/2020	21	05S5549	35W2254	REN	CENTRO DE ESTUDOS PESQUISAS E AÇÃO CIDADANA
37.30	RN	MACAÍBA	01250.052104/2017	21	05S5549	35W2254	ARQPO S	CENTRO DE ESTUDOS PESQUISAS E AÇÃO CIDADANA
37.62	RN	NATAL	53780.000233/1998	21	05S5210	35W1231	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO CONJUNTO PIRANGI
38.08	RN	NATAL	53000.002465/2004	21	05S5220	35W1219	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO NATAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 12 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.14	RN	NATAL	53780.000348/1998	1	05S5218	35W1213	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DA ZONA SUL DE NATAL-RN
38.76	RN	PARNAMIRIM	53780.000335/1998	4	05S5502	35W1622	LDD	FUNDACAO MARIO NEGOCIO DE ACAO POLITICA E SOCIAL
38.76	RN	PARNAMIRIM	53000.005277/2014	4	05S5502	35W1622	EXIREN	FUNDACAO MARIO NEGOCIO DE ACAO POLITICA E SOCIAL
39.09	RN	PARNAMIRIM	53115.005353/2020	27	05S5314	35W1239	POT	ASSOCIACAO ALICE MARTINS PINHEIRO
39.09	RN	PARNAMIRIM	53000.019537/2008	27	05S5314	35W1239	LDD	ASSOCIACAO ALICE MARTINS PINHEIRO
39.22	RN	NATAL	53000.063657/2006	21	05S5221	35W1119	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIOFONICA COMUNITARIA DA ZONA SUL DE NATAL
39.72	RN	NATAL	53780.000242/1998	4	05S5219	35W1051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LITORAL SUL
40.00	RN	PARNAMIRIM	53000.010736/2005	27	05S5353	35W1245	ARQDEF	CENTRO DE INTERCÂMBIO DA JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO
40.07	RN	PARNAMIRIM	53780.000169/1998	0	05S5540	35W1603	RAQ	FUNDAÇÃO ASA BRANCA
40.64	RN	PARNAMIRIM	53780.000206/1998	2	05S5535	35W1506	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM PARNAÍRIM
40.76	RN	PARNAMIRIM	53000.001496/2003	0	05S5546	35W1521	RAQ	SEMENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
41.04	RN	PARNAMIRIM	53000.016992/2008	27	05S5400	35W1154	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA PARNAÍRIM JOSÉ FELIX DA SILVA
41.50	RN	NATAL	53000.054181/2010	30	05S5310	35W1022	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA DA VILA DE PONTA NEGRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 13 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.52	RN	NATAL	01245.000570/2020	0	05S5302	35W1011	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING
41.57	RN	NATAL	01250.063226/2018	0	05S5305	35W1012	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING
41.76	RN	NATAL	53000.056080/2006	21	05S5312	35W1011	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIOFONICA COMUNITARIA AMIGOS DA VILA - PONTA NEGRA FM
41.79	RN	SANTA MARIA	53780.000046/1999	0	05S5026	35W4143	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA DE SANTA MARIA
41.82	RN	SÃO PEDRO	53780.000180/1998	1	05S5351	35W3804	ARQDE F	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO SOCIAL DO MUN S PED
41.83	RN	SANTA MARIA	53780.000225/1998	2	05S5016	35W4153	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN
41.83	RN	SANTA MARIA	01250.017402/2019	2	05S5016	35W4153	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN
41.83	RN	SANTA MARIA	53000.006951/2013	2	05S5016	35W4153	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN
41.83	RN	PARNAMIRIM	53000.022717/2008	27	05S5557	35W1423	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE
42.14	RN	NATAL	53000.060849/2006	21	05S5323	35W1005	EXT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UM AMANHECER EM PONTA NEGRA
42.48	RN	SANTA MARIA	53780.000213/1998	2	05S5044	35W4157	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA DE SANTA MARIA
42.73	RN	NATAL	53115.002578/2021	0	05S5353	35W1012	CDI	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING
42.85	RN	SÃO PEDRO	53900.045862/2016	1	05S5428	35W3810	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SÃO PEDRO/RN



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 14 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.85	RN	SÃO PEDRO	53100.000248/2004	19	05S5428	35W3810	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SAO PEDRO/RN
42.85	RN	SÃO PEDRO	53780.000167/1998	1	05S5428	35W3810	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SAO PEDRO/RN
44.03	RN	JOÃO CÂMARA	53780.000305/1998	0	05S3209	35W4806	RAQ	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS
44.32	RN	MACAÍBA	53000.052664/2006	21	05S5915	35W2900	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AUTA DE SOUZA
44.32	RN	MACAÍBA	53000.013022/2013	21	05S5915	35W2900	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AUTA DE SOUZA
44.45	RN	TOUROS	53780.000141/1998	1	05S1201	35W2748	ARQDE F	ASSOCIACAO FM CULTURA DO MATO GRANDE
44.67	RN	TOUROS	53780.000247/1998	4	05S1153	35W2742	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DETOUROS
44.98	RN	JOÃO CÂMARA	53780.000128/1998	0	05S3202	35W4836	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM TORREÃO
45.21	RN	JOÃO CÂMARA	93780.000275/1998	4	05S3204	35W4844	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE JOAO CAMARA
45.21	RN	JOÃO CÂMARA	53000.006716/2013	1	05S3204	35W4844	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE JOAO CAMARA
45.21	RN	JOÃO CÂMARA	53780.000275/1998	1	05S3204	35W4844	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE JOAO CAMARA
45.33	RN	TOUROS	53000.029546/2009	28	05S1133	35W2754	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE TOUROS
46.03	RN	TOUROS	53000.036404/2009	28	05S1113	35W2814	ARQDE F	INSTITUTO VIDA VIDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/3/21 12:58 PM

Aviso de Inscrição: 2

Página 15 de 15

Número do Processo: 012500109722019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.59	RN	BENTO FERNANDES	53000.028208/2009	28	05S4131	35W4906	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO BARRETO FM
46.59	RN	BENTO FERNANDES	53900.030634/2016	28	05S4131	35W4906	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO BARRETO FM
46.59	RN	BENTO FERNANDES	53900.024164/2016	28	05S4131	35W4906	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO BARRETO FM
46.73	RN	BENTO FERNANDES	53000.029490/2009	28	05S4138	35W4909	ARQDEF	FORUM DE ASSOCIACOES COMUNITARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL
46.79	RN	BENTO FERNANDES	53000.000860/2001	10	05S4138	35W4911	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BENTO FERNANDES
47.23	RN	BOM JESUS	53780.000226/1998	0	05S5901	35W3459	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM BOM JESUS
47.60	RN	BOM JESUS	53780.000117/1998	1	05S5917	35W3452	LDE	CLUBE DE MAES E IDOSOS LINDALVA GOMES
47.60	RN	BOM JESUS	53000.056214/2011	0	05S5917	35W3452	RENDEF	CLUBE DE MAES E IDOSOS LINDALVA GOMES
49.13	RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	53000.027905/2009	28	06S0206	35W2132	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO ARENA - ACCCA
49.53	RN	VERA CRUZ	53650.001128/2002	25	06S0224	35W2224	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE ADEC
49.85	RN	VERA CRUZ	53780.000089/2002	25	06S0238	35W2540	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ - ADEC

Nº de Linhas: 0



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 03/02/2021 10:33:45

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Ceará-Mirim
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA OSCAR BRANDÃO
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.602.068/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: 946
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01602068000103

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 59570000
Número: 946
Município: Ceará-Mirim
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA OSCAR BRANDÃO
Complemento: 1º ANDAR
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: RN
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 59570000
Número: 946
Município: Ceará-Mirim
Telefone:

Logradouro: RUA OSCAR BRANDÃO
Complemento: 1º ANDAR
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: RN
Fax:

Dados da Outorga

Data Publicação: 05/05/2009
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 05/11/2009

Número do Processo: 537800002031998

Fistel: 50404056342

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		13	Portaria	MC	03/01/2007	11/01/2007	Outorga	Jur.
		68632	ATO	CMPRL	20/11/2007 1	21/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		151	Decreto Legislativo	CN	04/05/2009	05/05/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		3493	ATO	CMPRL	26/05/2010 1	27/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 59570000
 Número: S/N
 Município: Ceará-Mirim

Logradouro: SÍTIO GRAVATÁ
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: ZONA RURAL
 SubDistrito:

UF: RN

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 5S381096

Longitude: 35W252820

Raio: 25

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 05S354600

Longitude: 35W243100

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 59570000

Número: S/N

Município: Ceará-Mirim

Logradouro: SÍTIO GRAVATÁ

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

UF: RN

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA

Modelo: PT 1/4

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCl: 30 metros

PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 23

Transmissor Principal

Código: 006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Equipamento: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade:

Potência: W
Equipamento:OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

+ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo
da Portaria: 53780 . 000203 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo
do Ato de RF: 53500 . 029418 / 2007 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE - CNPJ/CPF(01.602.068/0001-03)

Município/UF: CEARÁ-MIRIM/RN

Indicativo: ZYW269

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Day Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	01:00	X
Domingo	Sábado	04:00	24:00	X

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.010972/2019-41.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Cultura do Vale, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CEARÁ MIRIM/RN**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. A entidade foi notificada a apresentar um novo Anexo 5 com as alterações solicitadas na Nota Técnica Nº 6466 (evento SEI 6167069), entretanto no processo anexado 01245.009117/2021-54 este documento se apresenta incompleto, diante deste fato analisou-se os dados indicados no Anexo 5 do processo anexado 01250.018579/2019-04.

II. Não foram respeitados os seguintes tópicos:

a) O art. 40, inciso XXII do **Decreto Nº 2615/1998**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/06/1998, segundo o qual "São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom. - XXII alteração das características constantes da licença para Funcionamento de Estação, sem observância das formalidades estabelecidas" (grifo nosso);

b) A **Portaria 4334**, publicado no DOU em 21/09/2015, em seu Capítulo VI - Seção III, § 1º - O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento (evento SEI 6504613);

c) Ao declarar para os devidos fins no **Anexo 5 em seu Item XI** - "a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento" (grifo nosso);

d) Complementando este rol de descumprimentos informamos que em análise anterior (processo **53000.004817/2014-27**) o pedido da entidade foi **Indeferido**, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para aprovação do pedido de alteração das características técnicas de operação da estação.

III. Indicam uma localização no endereço RUA OSCAR BRANDÃO, Nº 946 e coordenadas geográficas 05° 35' 46"S - 35° 24' 31"W, ocorre que estas coordenadas geográficas estão situadas a mais de 5km deste endereço, estando em desacordo com a Portaria 4334 em seu Capítulo VI - Seção III, § 1º (evento SEI 6458738).

IV. As coordenadas geográficas não conferem com os endereços da sede e do sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6458769).

V. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06 - observando a **Portaria 4334** em seu Capítulo VI - Seção III, § 1º), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 12/02/2021, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6504187** e o código CRC **19575D79**.

Minutas e Anexos

6458738
6458769
6504613
6167069

01250.010972/2019-41

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE (CNPJ: 01.602.068/0001-03)

CEARÁ-MIRIM/RN

1) Requerimento: Pgs. 2 a 4 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04 (formulário antigo) e pgs. 36 a 37 SEI (6431884) - 1245.001917/2021-54 (formulário incompleto)

Data apresentação: 18/04/2019

Dados da Outorga

Endereço de correspondência:

Rua Oscar Brandão n° 946 - São Geraldo
CEP 59.570-000 / Ceará- Mirim - RN

Processo Outorga: 53780.000203/1998

Portaria Autorização: nº 13, publicada no DOU de
11/01/2007Decreto Legislativo: nº 151, publicado no DOU de
05/05/2009

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 8 a 9 SEI (6431884) - 01245.001917/2021-54

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 04/01/2021 a 04/01/2024

Localização do registro: Pg. 6 SEI (6431884)

Obs. importante: # Conforme item "b" da ata de 04/01/2021, o mandato é de quatro anos: dois mil e vinte um a dois mil e vinte e quatro. #

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	JOHANATHA WELLSHEENAH SILVA DE OLIVEIRA	13/07/1997	110.985.714-44	003233763	João Batista Marques de Oliveira e Lauricelia Souza e Silva	033665491643	Pg. 6 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Vice Presidente	EDVALDO MORAIS LOPES	04/02/1980	038.028.354-92	1.685.213	José Francisco Marçal e Euridece de Moraes Marçal	007014641635	Pg. 37 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Diretor Administrativo	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #	016338131696	# (n/c) #
Diretor Financeiro	LAURICELIA DE SOUZA E SILVA	04/11/1970	779.000.654-15	001.209.123	Fernando Mariano da Silva e Maria do Carmo de Souza e Silva	015077691619	Pg. 7 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

3) Estatuto Social: Pgs. 10 a 21 SEI (6431884) - 01245.001917/2021-54

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pg. 6 SEI (6431884)
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 3º, inciso I

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º, inciso II
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º, incisos II e III - Art. 19º
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 7º
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Seção VI - Conselho Comunitário
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 7º a art. 12º
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 7º - mandato de quatro anos, admitida apenas uma recondução
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º e 2º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º - Art. 17º - Art. 17º, inciso I
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	(direito) Art. 19º - (deveres) Art. 16º, inciso IV
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso IV e Art. 29º - Art. 27º
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º a art. 12º - Art. 6º, inciso III
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 17º, inciso I
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso II
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso IV
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, parágrafo único - Art. 19, inciso I

3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, parágrafo único
3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 27º
3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Pgs. 36 a 37 SEI (6431884) - 01244.00191/2021-54 (formulário incompleto)

● Pendência: # Formulário sem alteração do item "X" - Solicitar novo anexo 5 #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 5 a 8 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 34 a 35 (Relatório) - pgs. 22 a 23 (grade programação) - pgs. 36 a 46 CNPJ entidades SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

● Pendência: # CNPJ da Loja Maçônica "Princesa dos Canaviais" encontra-se com situação "BAIXADA" por omissão contumaz. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 9 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: OK - SEI (6165690)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pg. 35 SEI (6431884) - 01245.001917/2021-54 - Validade 06/02/2021

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: OK - SEI (6165690)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: OK - SEI (6165690)

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: OK - SEI (6165690)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Aguardar documentos de todos os diretores

14) Conclusão da Análise:

Constatadas as seguintes pendências:

1. Anexo 5 com as alterações do item "X"
2. Prova de maioridade, nacionalidade e CPF de Alessandro de Souza Rodrigues
3. Relatório do Conselho Comunitário - CNPJ da Loja Maçônica "Princesa dos Canaviais" se encontra em situação

"BAIXADA" por omissão contumaz

4. Exigência técnica, conforme Despacho COROC (6504187).

- Será emitida Nota Técnica de exigência 2.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1757/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.010972/2019-41.

INTERESSADA: Associação Comunitária Cultura do Vale.

ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Cultura do Vale**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ceará-Mirim/RN, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 6466/2020/SEI-MCOM.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

2.1 Requerimento de Renovação: Apresentou Requerimento antigo, **sem alteração do item "X"**.

- Assim, o Requerimento de Renovação deve conter todos os dados e declarações constantes do modelo **6525793** (anexo 5 da Portaria), estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2.1.1 Requerimento de Renovação: De acordo com o Despacho COROC (evento SEI **6504187** e anexos: **6458738, 6504613, 6458822** e **6458769**), existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de Renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e promover as devidas alterações, em conformidade com as orientações do referido Despacho.

2.2 Comprovante de maioridade/nacionalidade dos dirigentes: A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es), conforme art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. Diretor Administrativo ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de nascimento/casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.3 CPF dos dirigentes: A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do dirigente acima mencionado.

2.4 Último relatório do Conselho Comunitário: O Relatório encaminhado apresenta como membro do Conselho Comunitário a Loja Maçônica "Princesa dos Canaviais", cujo **CNPJ** se encontra com situação "BAIXADA".

- Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho e encaminhar novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 c/c art. 130, § 1º, inciso V da Portaria.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 17/02/2021, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6525798** e o código CRC **717F435C**.

Minutas e Anexos

SEI (6525793) - Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, com alterações da Portaria nº 1909/2018

SEI (6504187) - Despacho COROC

SEI (6458738, 6504613, 6458822 e 6458769) - Anexos do Despacho COROC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 3451/2021/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

JOHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultura do Vale - (CNPJ
01.602.068/0001-03)

Rua Oscar Brandão nº 946 - São Geraldo
CEP 59.570-000 / Ceará- Mirim - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010972/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1757/2021/SEI-MCOM** (6525798) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6526075** e o código CRC **F5EFB9A4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3451/2021/MCOM - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 6526075



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DESTINATÁRIO

OHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA
AV. OSCAR BRANDAO, 946

AO GERALDO
9570-000

CEARA MIRIM RN

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :
...

ASSINATURA DO RECEBEDOR

OHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA
Informou Puncio na Rio

DATA DE POSTAGEM

01/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CEARA MIRIM
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

24 MAR 2021



1 - PR: 01250.010972/2019-41;
1 - OFÍCIO: 3451/2021 - COROC/RADCOM;

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



DATA DE ENTREGA

24/03/2021

Nº DOC. DE IDENTIDADE

53115.009904/2021-11

Ceará-Mirim/RN 03 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Ministro
FÁBIO FARIA
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R SERAD/SERCO
70.044-900 – Brasília/DF

ASSUNTO: Cópia do Ofício nº 010/2021 – Associação Comunitária Cultura do Vale

Destino: Sra. Natália Froemiming

**Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e
Comunitária**

Senhor Ministro

Inicialmente receba nossos cumprimentos pelo excelente trabalho desenvolvido na importante pasta das Comunicações.

Anexo encaminho cópia de ofício que a Associação Comunitária Cultura do Vale, de Ceará-Mirim/RN, que tem como presidente nossa filha Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira, endereçou à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Solicito a Vossa Excelência interceder para atendimento do referido pleito. Assim, haverá grande benefício à sofrida população carente de Ceará-Mirim e de nosso Vale verde.

Certo da especial atenção ao exposto, renovo votos de estima e apreço.

Cordialmente,


João Batista Marques de Oliveira
JONY SOM – 84.9.9109.3002

MCTIC/PROTÓCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 15/04/21
Nome Legível Johanatha Silva

VIA DE
PROTÓCOLO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

Rua Oscar Brandão, 946 – Bairro São Geraldo
59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN

010/2021

Ceará-Mirim/RN 03 de abril de 2021

Ilustríssima Sra.

Natália Froemiming

Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R SERAD/SERCO
70.044-900 – Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 3451/2021/MCOM

Processo nº 01250.010972/2019-41

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Ofício acima caracterizado, estamos encaminhando em anexo o REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Anexo 5), com a seguinte documentação pendente:

- Cópia de documento demonstrando maioridade e nacionalidade do Diretor Administrativo ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES, bem como cópia do seu CPF.
- Declaração do CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA, mantenedor da CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, agora integrante do Conselho Comunitário, em substituição a LOJA MAÇÔNICA PRINCESA DOS CANAVIAIS, cujo CNPJ consta “Baixado”.
- Novo Relatório do Conselho Comunitário, com grade de programação e avaliação dos programas veiculados, conforme instruções.

Quanto a divergências em relação as características técnicas informadas, solicitamos desta Coordenação prazo maior para promovermos as devidas alterações, haja vista que, com a atual situação de pandemia que assola o país, nossa região vem passando enormes dificuldades, inviabilizando qualquer ação nesse sentido.

Outrossim informamos que a nossa emissora comunitária, em sua atual localização, tem contribuído bastante para amenizar o sofrimento da população, em especial a mais carente. Seu raio de alcance proporciona aos menos favorecidos, além do entretenimento, prestação de serviços, transmissão de atos religiosos, eventos esportivos, ações de solidariedade, dentre outros benefícios que só um rádio comunitária poderia oferecer. Além disso, a localização para alteração não oferece condições, tendo em vista que não há sinal de internet; a insegurança predomina no local, onde há alto índice de ocorrências, dentre outros fatores, já elencados quando solicitamos por diversas vezes a alteração do endereço, sem nenhuma resposta positiva.

Certo da especial atenção ao exposto, renovamos votos de estima e apreço.

Cordialmente,


Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira
Presidente

Com cópia a Sua Excelência o Sr. Ministro Fábio Faria

MCTC/PROTÓCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 15/04/21
Nome Legível Johanatha Silva

ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE			
Nome Fantasia:	FM CULTURA VALE VERDE	CNPJ:	01.602.068/0001-03	
Endereço de Sede:	RUA OSCAR BRANDÃO , 946 – BAIRRO SÃO GERALDO			
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP: 59.570-000
Nome do representante legal:	Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira			
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:	RUA OSCAR BRANDÃO. 946 – BAIRRO SÃO GERALDO			
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP: 59.570-000

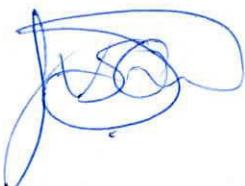
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	SITIO GRAVATÁ, S/N – ZONA RURAL			
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP: 59.570-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 055115 ° (N/S) 053546S' " Longitude: 351441 ° W 352431W' "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

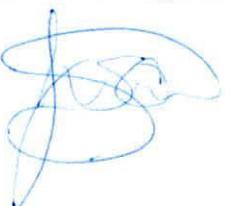
XI- JUSTIFICATIVA NO OFÍCIO ENCAMINHADO À COORDENAÇÃO DE OUTORGA, COM CÓPIA AO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

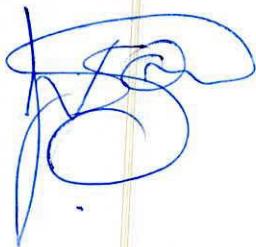
Nome do dirigente:	Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	033665491643
RG:	003.233.763	Órgão Emissor:	SSP/RN
CPF:	110.985.714-44		
Endereço:	RUA 8 DE DEZEMBRO, 1110 – NOVA DESCOPERTA		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
CEP:	59.570-000		
Assinatura:	<i>Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira</i>		

Nome do dirigente:	EDVALDO MORAIS LOPES		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	007014641635
RG:	325.737	Órgão Emissor:	SSP/RN
CPF:	157.192.514-72		
Endereço:	RUA PARNAMIRIM, 64		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
CEP:	59.570-000		
Assinatura:	<i>Edvaldo Moraes Lopes</i>		

Nome do dirigente:	LAURICELIA DE SOUZA E SILVA		
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	015077691619
RG:	001.209.123	Órgão Emissor:	SSP/RN
CPF:	779.000.654-15		
Endereço:	RUA 8 DE DEZEMBRO, 1110 - NOVA DESCOPERTA		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
CEP:	59.570-000		
Assinatura:	<i>Lauricelia de Souza e Silva</i>		



Nome do dirigente:	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	016338131696
RG:	001.775.919	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	RUA OSCAR BRANDÃO, 948 – BAIRRO SÃO GERALDO		
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN
Assinatura:	<i>Alessandro de Souza Rodrigues</i>		







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES

CPF

030.695.994-19

JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA

030.101.164-89

MATRÍCULA

1480980155 2020 2 00053 191 0009683 07

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 11/05/1978, natural de São Paulo - SP.
filho de JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES e IVONE MARIA DE SOUZA RODRIGUES.
JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 19/01/1977, natural de Natal - RN, filha de
JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE LIMA DE OLIVEIRA (falecida)

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

nove de janeiro de dois mil e vinte

DIA MÊS ANO

09/01/2020

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES e JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA

AVERAÇÕES E ANOTAÇÕES A ACRESER

Ato registrado no Livro B-53, Folha 191, Termo 9683

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES

RG

Nº 001775919 Exp. em: 10/01/2019

Órgão Exp. SSP - Secretaria de Segurança

Pública/RN

PIS/NIS

Nº

Passaporte

Nº:

Cartão Nacional de saúde

Nº 706 4051 9537 1385

Titulo de Eleitor

Nº 016338131685 Zona/Seção: 006/0314

Município: Ceará-Mirim-RN

CEP Residencial:

Grupo Sanguíneo:

JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA

RG

Nº 001550248 Exp. em: 11/05/2018

Órgão Exp. SSP - Secretaria de Segurança

Pública/RN

PIS/NIS

Nº

Passaporte

Nº:

Cartão Nacional de saúde

Nº 700600487226363

Titulo de Eleitor

Nº 016294161651 Zona/Seção: 006/02019

Município: Ceará-Mirim-RN

CEP Residencial: 59 570-000

Grupo Sanguíneo:

2º OFÍCIO DE NOTAS DE CEARÁ MIRIM

Oficial: Liane de Albuquerque Galvão

Rua Heráclio Vilar, 800 Centro

Ceará-Mirim-RN. (84)3274-2065

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ceará-Mirim-RN, 09 de janeiro de 2020.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN201901480980005984BXG

Confira em: <https://selodigital.jfn.jus.br>

1ª Via: EMOL: R\$212,55, ISSQN R\$10,63, TAXA DE
FISC. R\$55,26, FCRCPN R\$21,26, FRMP R\$20,68,
FUNAF R\$4,90; TOTAL R\$325,28

Assinatura do Oficial/Substituto

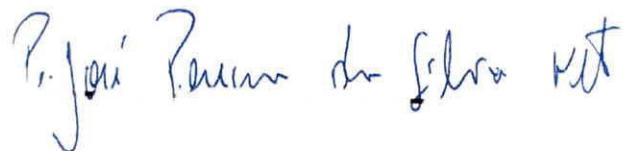
Liane de Albuquerque Galvão
CPF: 318.939.454-72
Tabelião Substituto

**CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA
CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
LARGO SÃO VICENTE, 146 – BAIRRO SANTA ÁGUEDA
59.570.000 CEARÁ-MIRIM RN – CNPJ 08.119.638/0003-10**

D E C L A R A Ç Ã O

O Centro Social Leci Câmara (Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Ceará-Mirim RN), vem por meio desta declarar que a Rádio Vale Verde FM, 87.9, localizada neste município, ao longo dos anos tem prestando relevantes serviços à comunidade cearamirinense nos seus mais diversos segmentos: educação, esporte, cultura, entretenimento, religiosidade, prestação de serviços, dentre outros, sendo de extrema necessidade para os municíipes, pelo que firmamos a presente Declaração.

Ceará-Mirim/RN 03 de abril de 2021



**Padre José Pereira da Silva Neto
Diretor
CPF Nº 059.422.144-76**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE – VALE VERDE FM 87.9
DE CEARÁ-MIRIM RN – CONSELHO COMUNITÁRIO**

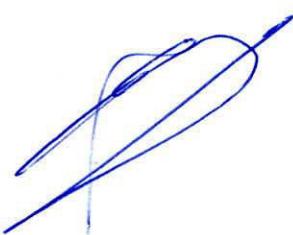
AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS VEICULADOS

Estamos na era da informação. Nós que formamos o Conselho Comunitário constatamos que a Associação Comunitária Cultura do Vale, através da Rádio Comunitária Vale Verde FM – 87,9, tem procurado, ao longo de sua caminhada, proporcionar à comunidade, como num todo, além da informação precisa, o entretenimento, educação, ética, formação, religiosidade, etc. Para isso a emissora mantém no ar, durante vinte e quatro horas, uma programação que atende aos anseios da população, em suas diversas camadas. Temos acompanhado de perto e estamos satisfeitos com o nível da programação veiculada, bem como com a receptividade da comunidade, comprovada através da audiência constatada. Sendo assim, somos favoráveis à continuidade da programação, cuja grade segue abaixo, pois a consideramos um instrumento propulsor ao desenvolvimento socio cultural do sofrido povo de nossa região, em especial nesta época de pandemia.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

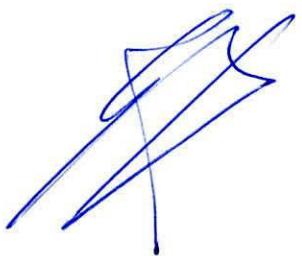
DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

05h00 – BOM DIA CEARÁ-MIRIM – Música regional e informação.
07h05 – A VOZ DO PASTOR – Programa da Arquidiocese de Natal com o Bispo Dom Jaime Vieira da Rocha
07h30 - MANHÃ VALE VERDE – Música, entretenimento, participação popular
10h00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – Padre Reginaldo Manzotti
11h05 – ESPORTE EM AÇÃO – Noticiário do esporte amador – Ceará-Mirim e região.
12h05 – VALE VERDE ESPORTES – Noticiário do futebol profissional
13h05 – SUPER MUSICAL – Canções da atualidade
14h05 – CONECTADOS – Música e notícias nacionais e internacionais
16h05 – ESTAÇÃO FORRÓ – Programa com repertório de música regional
18h00 – HORA DO ÂNGELUS
18h05 – ESTAÇÃO LOUVOR – Programa da Pastoral da Comunicação – Paróquia de Ceará-Mirim
19h00 – A VOZ DO BRASIL
20h05 – PROGRAMA EVANGÉLICO
21h00 – NOITE DE SUCESSOS – Seleção musical romântica variada
00h05 – SUPER MUSICAL – Sucessos de todos os tempos



PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

- | |
|--|
| 06h00 – BOM DIA MARIA – Com integrantes do TERÇO DOS HOMENS – |
| Paróquia de Ceará-Mirim |
| 07h05 – RESUMO SEMANAL DE NOTÍCIAS |
| 08h05 – BREGÃO VALE VERDE |
| 10h05 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – Padre Reginaldo Manzotti |
| 11h05 – A VOZ DO POVO – Participação popular ao vivo ou por telefone. Debate e discussão sobre assuntos do município e Vale do Ceará-Mirim. |
| 13h00 – TARDE DE SUCESSOS |
| 15h00 – FUTEBOL AMADOR – Transmissões esportivas |
| 18h05 – PANORAMA DA FÉ – Com a Pastoral da Comunicação da Paróquia de Ceará-Mirim |
| 19h00 – VALE VERDE É SÓ SUCESSO – Super musical |
| 00h00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE – Sucessos de todas as épocas |



PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

06h30 – SANTA MISSA EM SEU LAR – Transmissão direto da Matriz de N.S. da Conceição /Ceará-Mirim
08h05 – PROGRAMA ETEVALDO ALVES – Música; variedades; sorteio de brindes e participação popular.
12h05 – PLANETA SAUDADE – Programa saudosista que relembra grandes momentos musicais do passado.
15h00 – TRANSMISSÃO ESPORTIVA – Com equipe de esportes da Vale verde.
18h05 – PLACAR ESPORTIVO - Notícias e resultados de jogos dos campeonatos
19h10 – VALE VERDE É SÓ SUCESSO – Super musical
00h00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE - Sucessos de todas as épocas.

Ceará-Mirim/RN 03 de abril de 2021

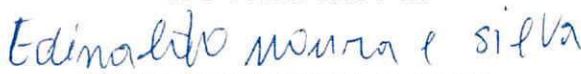
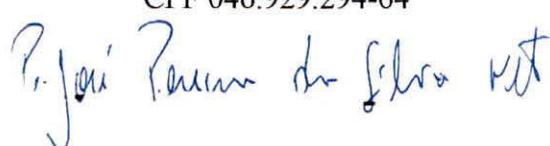
CONSELHEIROS:



EDVALDO DE MORAIS MARÇAL
CPF 038.028.354-92



ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
CPF 876.952.514-43


KATIÚSCIA DOS SANTOS
CPF 044.450.224-62
EDNALDO MOURA E SILVA
CPF 046.929.294-64
PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

CPF: 059.422.144-76

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE – VALE VERDE FM 87.9
CEARÁ-MIRIM RN – CONSELHO COMUNITÁRIO
MEMBROS DO ATUAL CONSELHO COMUNITÁRIO**

01. EDVALDO DE MORAIS MARÇAL – CPF: 038.028.354-92

Representante da LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.539.751/0001-92

02. ELUZIETE BEZERRA DA COSTA – CPF: 876.952.514-43

Representante do CLUBE DE MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA
CNPJ: 07.560.944/0001-62

03. KATIÚSCIA DOS SANTOS – CPF: 044.450.224-62

Representante d ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEARÁ-MIRIM –
APAE - CNPJ: 24.371.189/0001-97

04. EDNALDO MOURA E SILVA – CPF: 046.929.294-64

Representante da ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARÁ-MIRIM
CNPJ: 13.640.346/0001-04

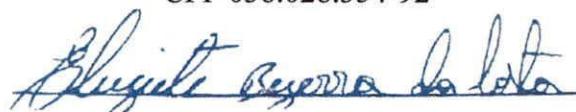
05. PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO – CPF: 059.422.144-76

Representante do CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA (CASA DE CARIDADE S.VICENTE DE
PAULO) CNPJ: 08.119.638/0003-10

Ceará-Mirim/RN 03 de abril de 2021



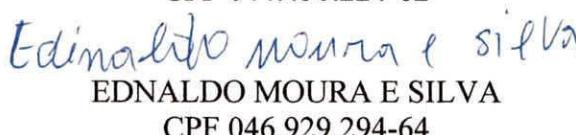
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL
CPF 038.028.354-92



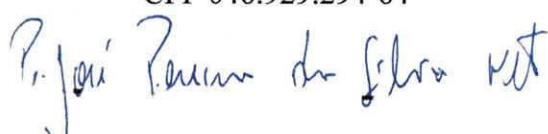
ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
CPF 876.952.514-43


Katiúscia dos Santos

KATIÚSCIA DOS SANTOS
CPF 044.450.224-62


Ednaldo Moura e Silva

EDNALDO MOURA E SILVA
CPF 046.929.294-64


Padre José Pereira da Silva Neto

PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
CPF: 059.422.144-76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.539.751/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1983
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA DE CEARA MIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE CAFE FILHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **09:49:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.560.944/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2004	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES EULALIA BORGES DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 3274-3475		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO CONTUMAZ			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **09:52:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.371.189/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE CEARA MIRIM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC BARAO DE CEARA-MIRIM	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **09:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.640.346/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CLUBES AMADORES DE CEARA MIRIM-RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO robertolimacm@ig.com.br		TELEFONE (84) 3274-3431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **09:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.119.638/0003-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/1968
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL LECI CAMARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LRG DE SAO VICENTE	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **10:02:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.602.068/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM CULTURA VALE VERDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OSCAR BRANDAO	NÚMERO 946	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **10:35:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE

CNPJ: 01.602.068/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:17 do dia 03/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.602.068/0001-03

Razão Social: FM CULTURA VALE VERDE

Endereço: RUA OSCAR BRANDAO 948 0 / CENTRO / CEARA-MIRIM / RN / 59570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003172198847830

Informação obtida em 03/05/2021 10:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE
CNPJ: 01.602.068/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:03 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **B26B.01FF.A621.E499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.602.068/0001-03

Certidão nº: 14510260/2021

Expedição: 03/05/2021, às 10:40:34

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.602.068/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 0072/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D649EB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Beatriz Campos de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretária Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95B18C9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 189 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 189 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Danilo de Castilho Brandão Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Estratégica (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:A8DF6DC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Cartejean Santos de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Apoio Administrativo (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7444A507

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 190 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 190 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edvaldo Moraes Lopes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Atos Institucionais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:4E16130E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

01250.010972/2019-41ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE (CNPJ: 01.602.068/0001-03)
CEARÁ-MIRIM/RN**1) Requerimento: Pgs. 2 a 4 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04 (formulário antigo)**

Data apresentação: 18/04/2019

Dados da Outorga

Endereço de correspondência:

Rua Oscar Brandão nº 946 - São Geraldo
CEP 59.570-000 / Ceará- Mirim - RN

Processo Outorga: 53780.000203/1998

Portaria Autorização: nº 13, publicada no DOU de
11/01/2007Decreto Legislativo: nº 151, publicado no DOU de
05/05/2009**2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 8 a 9 SEI (6431884) - 01245.001917/2021-54**

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 04/01/2021 a 31/12/2024

Localização do registro: Pg. 6 SEI (6431884)

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	JOHANATHA WELLSHEENAH SILVA DE OLIVEIRA	13/07/1997	110.985.714-44	003233763	João Batista Marques de Oliveira e Lauricelia Souza e Silva	033665491643	Pg. 6 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Vice Presidente	EDVALDO MORAIS LOPES	04/02/1980	038.028.354-92	1.685.213	José Francisco Marçal e Euridece de Morais Marçal	007014641635	Pg. 37 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04
Diretor Administrativo	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	11/05/1978	030.695.994-19	001.775.919	José Adalberto Rodrigues e Ivone Maria de Souza Rodrigues	016338131696	Pgs. 6 e 7 SEI (7040637) - 53115.009904/2021-11
Diretor Financeiro	LAURICELIA DE SOUZA E SILVA	04/11/1970	779.000.654-15	001.209.123	Fernando Mariano da Silva e Maria do Carmo de Souza e Silva	015077691619	Pg. 7 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

3) Estatuto Social: Pgs. 10 a 21 SEI (6431884) - 01245.001917/2021-54

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pg. 6 SEI (6431884)
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 3º, inciso I
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º, inciso II

3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º, incisos II e III - Art. 19º
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 7º
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Seção VI - Conselho Comunitário
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 7º a art. 12º
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 7º - mandato de quatro anos, admitida apenas uma recondução
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º e 2º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 16º - Art. 17º - Art. 17º, inciso I
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	(direito) Art. 19º - (deveres) Art. 16º, inciso IV
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso IV e Art. 29º - Art. 27º
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º a art. 12º - Art. 6º, inciso III
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 17º, inciso I
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso II
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, inciso IV
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, parágrafo único - Art. 19, inciso I
3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, parágrafo único
3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 27º

3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:

OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Pgs. 3 a 5 SEI (7040637) - 53115.009904/2021-11

● Pendência: # Formulário enviado novamente sem alteração da Declaração "X". #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 5 a 8 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04 e Pgs. 6 e 7 SEI (7040637) - 53115.009904/2021-11

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Relatório e grade: pgs. 9 a 12 do evento SEI 7040637, protocolo 53115.009904/2021-11; CNPJ das entidades participantes: evento SEI 7150052.

● Pendência: # As entidades que compõem o conselho são: - LIGA DESPORTIVA DE CEARA MIRIM (CNPJ 08.539.751/0001-92); - CLUBE DE MAES EULALIA BORGES DA COSTA (*CNPJ 07.560.944/0001-62); - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (CNPJ 24.371.189/0001-97); - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARA MIRIM-RN (CNPJ 13.640.346/0001-04); - CENTRO SOCIAL LECI CAMARA (CNPJ 08.119.638/0003-10). Ocorre que a entidade CLUBE DE MAES EULALIA BORGES DA COSTA (CNPJ 07.560.944/0001-62) está com sua situação cadastral BAIXADA no CNPJ. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 9 SEI (4087867) - 01250.018579/2019-04

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: OK - Pg. 1 SEI (7150579)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): OK - Pg. 2 SEI (7150579)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: OK - Pg. 4 SEI (7150579)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: OK - Pg. 15 SEI (7150579)

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: OK - Pg. 6 SEI (7150579)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: São necessários esclarecimentos por parte da Entidade.

● Pendência: # O Diretor EDVALDO MORAIS LOPES foi nomeado para ocupar o cargo comissionado denominado "Diretor de Atos Institucionais (AE)", na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, no município de Ceará-Mirim/RN, conforme a Portaria n.º 190, de 1º de fevereiro de 2021. Para que seja possível a análise de eventual vínculo político, é necessário que a Entidade detalhe a natureza e as atribuições de tal cargo. #

14) Conclusão da Análise:

Constatadas as seguintes pendências:

- Requerimento do Anexo 5 enviado novamente sem as alterações da Declaração "X";
- A exigência técnica constante do Despacho COROC (6504187) ainda não foi atendida (Entidade solicita prorrogação de prazo);
- Há entidade do Conselho Comunitário com situação cadastral BAIXADA no CNPJ, conforme detalhado no item 6;
- Visando à análise quanto a eventual vínculo político, é necessário que se esclareçam detalhadamente a natureza e as atribuições do cargo comissionado exercido pelo diretor EDVALDO MORAIS LOPES na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, identificado no item 13.
- Deverá ser emitida Nota Técnica de 3ª. e última exigência.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5444/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.010972/2019-41.

INTERESSADA: Associação Comunitária Cultura do Vale.

ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária Cultura do Vale**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ceará-Mirim/RN, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1757/2021/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

2.1 Declaração "X" do modelo de Requerimento de Renovação (Anexo 5 da Portaria) com texto atualizado: conforme já foi informado na exigência anterior, a Declaração de Antecedentes dos Dirigentes foi apresentada com texto desatualizado em relação ao atual modelo do Anexo 5 da Portaria 4334/2015 e suas alterações. Portanto, é necessário que a Entidade encaminhe declaração assinada por todos os seus diretores, contendo os termos a seguir:

"DECLARAMOS, para os devidos fins, que todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990."

2.2 Cumprimento à solicitação de natureza técnica constante d o Despacho COROC 6504187, e seus anexos, já encaminhados à Entidade na exigência anterior: tendo-se em vista o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Entidade em sua última petição para o cumprimento dessa exigência, fica estabelecido o prazo informado no Ofício de encaminhamento desta Nota Técnica para que as solicitações do referido Despacho sejam integralmente atendidas.

2.3 Último relatório do Conselho Comunitário: o atual Conselho

Comunitário é composto pelas seguintes entidades representantes:

- LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ MIRIM (CNPJ 08.539.751/0001-92);
- CLUBE DE MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA (CNPJ 07.560.944/0001-62);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (CNPJ 24.371.189/0001-97);
- ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE CEARÁ MIRIM-RN (CNPJ 13.640.346/0001-04);
- CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA (CNPJ 08.119.638/0003-10).

Em consulta aos comprovantes de inscrição no CNPJ das referidas entidades, no site da Receita Federal, verificou-se que a situação cadastral da Entidade CLUBE DE MÃES EULÁLIA BORGES DA COSTA (CNPJ 07.560.944/0001-62) está BAIXADA por OMISSÃO CONTUMAZ. Portanto, a composição do Conselho Comunitário deverá ser regularizada, de modo a não conter nenhuma entidade com situação cadastral baixada, e deverá ser encaminhado novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 c/c art. 130, § 1º, inciso V da Portaria.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.

2.4 Elucidação referente a cargo comissionado municipal exercido por membro da diretoria: o Diretor EDVALDO MORAIS LOPES foi nomeado para ocupar o cargo comissionado denominado "Diretor de Atos Institucionais (AE)", na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, no município de Ceará-Mirim/RN, conforme a Portaria n.º 190, de 1º de fevereiro de 2021 (evento SEI 7195262). Dessa forma, é necessário que a Entidade esclareça detalhadamente a natureza e as atribuições do referido cargo, para que a análise referente a eventuais vínculos políticos no Processo tenha o devido prosseguimento.

Observação: relevante que se registre que já foi identificado vínculo neste Processo, nos termos da Nota Técnica nº 6466/2020/SEI-MCOM (evento SEI 6167069), e que caso seja constatado novo vínculo, independentemente de qual seja, o pleito de renovação da outorga será **inevitavelmente indeferido**, com base no art. 7º-A c/c art. 132, inciso III da Portaria.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo estipulado no Ofício de encaminhamento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2021, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 06/05/2021, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7195323** e o código CRC **DF5C464F**.

Minutas e Anexos

7195262 - Portaria n.º 190, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 3 de fevereiro de 2021.

Referência: Processo nº 01250.010972/2019-41

SEI nº 7195323



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 9837/2021/MCOM

Brasília, 04 de maio de 2021.

À Senhora

JOHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultura do Vale - (CNPJ
01.602.068/0001-03)

Rua Oscar Brandão n.º 946 - São Geraldo
CEP 59.570-000 / Ceará- Mirim - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 01250.010972/2019-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5444/2021/SEI-MCOM** ([7195323](#)) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Informo que, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08/04/2021, os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos, de 8/4/2021 a 30/6/2021, voltando a correr pelo tempo faltante.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 06/05/2021, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7195934** e o código CRC **C25D9E5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9837/2021/MCOM - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 7195934

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
VALE VERDE FM 87.9 DE CEARÁ-MIRIM RN**

Ceará-Mirim RN, 24 de maio de 2021

A Sua Senhoria a Senhora
Natália Froemming
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária -
Ministério das Comunicações – Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós Outorga – Coordenação Geral
Bloco E, Térreo. Esplanada dos Ministérios
70067-900 – Brasília - DF.

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 9837/2021/MCOM
Processo nº 01250.010972/2019-41**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao Ofício e Processo acima caracterizados, estamos encaminhando em anexo, seguinte documentação:

- Requerimento para Renovação de Outorga;
- Declaração atualizada -Ítem “X” do Anexo 5;
- Cópia do Ofício-renúncia do Vice Presidente da Associação Comunitária Cultura do Vale;
- Cópia de documentos da nova Vice Presidente Elenilde da Silva Alexandre de Oliveira.
- Declaração e cópia do CNPJ do Sindicato dos Condutores Rodoviários Autônomos de Veículos de Ceará-Mirim, em substituição ao Clube de Mães Eulália Borges da Costa
- Avaliação do Conselho Comunitário e grade de programação, com assinatura dos membros.
- Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária onde foram oficializados as alterações.

Quanto ao cumprimento à solicitação de natureza técnica, em face das dificuldades ora enfrentadas, sem previsão de quando teremos condições de atender, face alguns fatores, como: pandemia, localização, falta de segurança, sinal de internet, solicitamos compreensão desta conceituada Coordenação ao mesmo tempo que se digne conceder prazo para que a posteriori possamos sanar referidas anomalias.

Certa da especial atenção ao exposto, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira
Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira
Presidente
CPF: 110.985.714-44

MCOM/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/06/21 às 15:00 horas
Assinatura: Autôn. Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
CEARÁ-MIRIM RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE, JOHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no próximo dia 03 de maio de 2021, as 18h00 na Sede da Associação, para tratar na Ordem do dia:

- a) – Acatar a solicitação de renúncia do Vice-Presidente da Associação Edvaldo Morais Lopes que endereçou ofício comunicando sua nomeação para cargo comissionado no Poder Executivo local;
- b) – Submeter a aclamação da associada Elenilde da Silva Alexandre Oliveira para o cargo de Vice Presidente;
- c) - Substituição no Conselho Comunitário do Clube de Mães Eulália Borges da Costa, cujo CNPJ encontra-se baixado na Receita Federal por omissão contumaz, pelo SINCRACAM Sindicato dos Condutores Rodoviários Autônomos de Veículos de Ceará-Mirim, que tem como Presidente o Senhor João Luiz de Melo Campos.

Ceará-Mirim/Rn 28 de abril de 2021

Alessandro de Souza Rodrigues
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
CPF: 030695994-19
SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que n
fci exibido.



Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN2021014808000701710Z.
Ceará-Mirim-RN, 07 de junho de 2021 14:44
SAULO DE CARVALHO DE CARVALHO - TABELIÃO
SUBSTITUTO
OP: SONIA PAIVA ENGRACAS
CPF: 101.414.636-79
Tabelião de Notas
AE265574



3º Ofício de Notas

Estado do Rio Grande do Norte

Maria de Lourdes Barbosa Brandão

Tabeliã Pública

CPF 156.192.494-68

Maria Lucia Barbosa

Substituta

CPF 088.949.064-34

Rua Jorge Fernandes Câmara, 175 – Centro – Ceará Mirim – Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício e a pedido verbal de pessoa interessada e para os fins de direito, que em data de 07/06/2021, foi AVERBADA à margem do Registro nº 226, às fls. 144/145v, do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE, com sede na Rua Oscar Brandão, nº 946, 1º Andar, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim-RN, no Livro "A" de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a ata da assembleia geral extraordinária para: a) renúncia do vice-presidente; b) substituição do conselho comunitário, realizada aos 03/05/2021. O REFERIDO É VERDADE. Dou fé.

Eu, Maria Lucia Barbosa Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, que digitei, subscrovo e assino em público e raso com o sinal do meu uso.

Ceará Mirim, 07 de junho de 2021.

Em testemunho Maria Lucia Barbosa da verdade

Maria Lucia Barbosa
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202100939710009588AVY

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 141,90; Taxa de Fiscalização no: 37,83; FRMP no 3,75; FCRCNP: 14,20; ISS: 7,10; PGE: 0,82; TOTAL: R\$ 205,60

AA000270937

AVERBADO

Maria Lúcia Barbosa
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas
Ceará-Mirim/RN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, as dezoito horas, na sede da referida Associação, situada na Rua Oscar Brandão, nº 946 – 1º. Andar, Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim/RN, os associados, em número legal se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo convocação da Presidente, Senhora Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira, que conduziu os trabalhos para tratar dos seguintes assuntos: a) – Acatar a solicitação de renúncia do Vice-Presidente da Associação Edvaldo Moraes Lopes que endereçou ofício comunicando sua nomeação para cargo comissionado no Poder Executivo local, efetivando em seu lugar, eleita por aclamação, a associada Elenilde da Silva Alexandre Oliveira. b) - Substituição no Conselho Comunitário: o Clube de Mães Eulália Borges da Costa, cujo CNPJ encontra-se baixado na Receita Federal por omissão contumaz, pelo SINCRCAM Sindicato dos Condutores Rodoviários Autônomos de Veículos de Ceará-Mirim, que tem como Presidente o Senhor João Luiz de Melo Campos. Doravante o quadro de Dirigentes da Associação Comunitária Cultura do Vale terá a seguinte composição: Presidente: Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira – Vice – Presidente: Elenilde da Silva Alexandre Oliveira – Diretora Financeira: Lauricélia de Souza e Silva – Diretor Adm e Financeiro: Alessandro de Souza Rodrigues. O Conselho Comunitário ficou assim constituído: Liga Desportiva de Ceará-Mirim, representada por: Edvaldo de Moraes Marçal; Katiúscia dos Santos, pela APAE/Ceará-Mirim; Associação dos Clubes Amadores de Ceará-Mirim, tendo como representante, seu Presidente Ednaldo Moura da Silva; Centro Social Leci Câmara, sendo representante o Padre José Pereira da Silva Neto e o Sindicato dos Condutores Rodoviários Autônomos de Veículos de Ceará-Mirim – SINCRCAM, através do seu Presidente João Luiz de Melo Campos. Foram submetidas aos presentes a apreciação das alterações acima caracterizadas, tendo a aprovação unânime. Sem mais observações, a Senhora Presidente agradeceu a atenção e presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada e para constar, eu Alessandro de Souza Rodrigues, servindo como Secretário, lavrei a presente Ata e a digitei. Segue devidamente assinada por quem de direito. Ceará-Mirim, três de maio de dois mil e vinte um.



Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira – Presidente

Elenilde da Silva Alexandre Oliveira – Vice – Presidente



VERSO EM BRANCO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Lauricélia de Souza e Silva

Lauricélia de Souza e Silva – Diretora Financeira

Alessandro de Souza Rodrigues

Alessandro de Souza Rodrigues – Diretor Adm e Financeiro
Secretário ad-Hoc na Assembleia.

Altanira da Silva Clemente

Altanira da Silva Clemente

Eliel Ferreira da Silva

Eliel Ferreira da Silva

Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos

Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos

AVERBADO

Livro, s 'A' Fls 144/145V

C. Mirim, 07 de 06 de 2021

Maria de Lourdes Barbosa Brandão

Tabeliã 3º Ofício

Maria Lúcia Barbosa

Tabeliã Substituta

3º Ofício de Notas

Ceará-Mirim/RN



E OFÍCIO DE NOTAS DE CEARÁ-MIRIM - RN
Rua Hérculo Vilar, 800 - Titular: Liane de Albuquerque Galvão - Cont: (84)3274-296
cartorio2cm@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que ii
foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>

Selo Digital: RN202101480980007017L0Z

Ceará-Mirim-RN, 07 de junho de 2021 14:44

SAULO DE TARSO GALVAO DE CARVALHO - TABELIÃO

SUBSTITUTO - Carvalho

Op: SONIA PACHECO DE LIMA - 04100-79,92

CPF: 101.414.674-75

Tabelião Substituto

AE265575



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE CEARÁ-MIRIM RN

DIRETORIA EXECUTIVA

Composição da DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE:

- Presidente: **JOHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA**; brasileira, casada, nascida em 13/07/1997, RG: 003.233.763 SSP RN – CPF 110.985.714-44; profissão: Odontóloga; residente e domiciliada á Rua oito de dezembro, 1110 – Bairro São Geraldo – CEP: 59.570-000 - Ceará-Mirim RN.
- Vice-Presidente: **ELENILDE DA SILVA ALEXANDRE OLIVEIRA**; brasileira, casada, nascida em 15/05/1982, RG: 002.201.937 SSP RN – CPF 051.906.924-26; profissão: professora; residente e domiciliada á Rua João Praxedes, 11 – Loteamento Maninho Barreto – CEP: 59.570-000 - Ceará-Mirim RN.
- Diretora Financeira: **LAURICÉLIA DE SOUZA E SILVA**; brasileira, solteira, nascida em 04/11/1970, RG: 002.201.937 SSP RN – CPF 779.000.654-15; profissão: comerciante; residente e domiciliada á Rua oito de dezembro, 1110 – Bairro São Geraldo – CEP: 59.570-000 - Ceará-Mirim RN.
- Diretor Administrativo: **ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES**; brasileiro, casado, nascido em 11/05/1978, RG: 001.775.919 SSP RN – CPF 030695994-19; profissão: professor; residente e domiciliada á Rua Oscar Brandão, 948 – Bairro São Geraldo – CEP: 59.570-000 - Ceará-Mirim RN.

Alessandro de Souza Rodrigues

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES

CPF: 030.695.994-19

Secretário – em substituição

Ceará-Mirim/RN 29 de abril de 2021

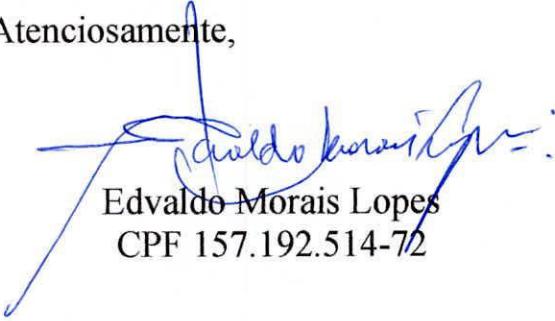
Ilustríssima Senhora
Johanatha Wellsheena Silva de Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Cultura do Vale
Rua Oscar Brandão, 946 – São Geraldo
59.570-000 Ceará-Mirim RN

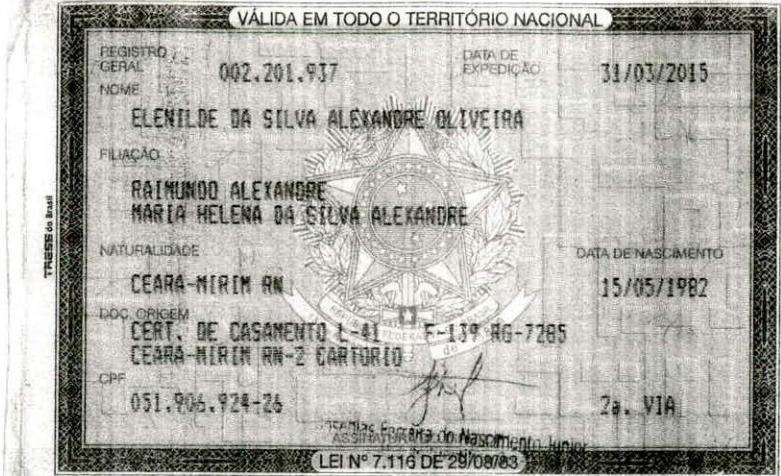
Prezada Senhora,

Tendo sido nomeado Diretor de Atos Institucionais do Poder Executivo de Ceará-Mirim, lotado no Gabinete do Prefeito, venho por meio desta renunciar, para efeitos legais, em caráter irrevogável, ao meu cargo de Vice-presidente da Associação Comunitária Cultura do Vale.

Permanecendo à disposição no que estiver ao meu alcance, desde já agradecendo a todos da Diretoria pelo apoio recebido.

Atenciosamente,


Edvaldo Morais Lopes
CPF 157.192.514-72







SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ - MIRIM
 RUA GERALDO JOÃO VARELA, 1071 - CENTRO CEARÁ-MIRIM/RN
 CEP: 59570-000 - CNPJ: 08.120.370/0001-74
 FONE: (84) 98158-7179 - E-MAIL: saaecmbr@yahoo.com.br
 SITE: www.saaecmbr.com.br

INSCRIÇÃO 0022578.1 CLASSE PAR TARIFA R-2 RES 01 ECONOMIAS MÉS/FAT 03/2021
 HIDRÔMETRO S/Hidro INSTALAÇÃO **/**/** LOCALIZAÇÃO 00.00.37.0000004730 FATURA 210056085

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

ELENILDE DA SILVA ALEXANDRE
 RUA JOAO PRAXEDES 11, LOT. MANINHO BARRETO
 CEP: 59 570-000 CEARÁ-MIRIM-RN

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	ÁGUA		20,70
01	ARREDONDAMENTO CONTA: 02/2021		0,75
23	CRED. PARA COBRANÇA POSTERIOR		-0,45

HIDROMETRIA ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA ANTERIOR..: ****	DATA 14/03/21	LEITURA ATUAL.....: ****	DATA 14/03/21	CONSUMO.: 00	DIAS: **	LEITURISTA: 34	OCO: 02	0 0 0 0 0 0	SET OUT NOV DEZ JAN FEV
MÉDIA: 0 m³									

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO DO- PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	PERÍODO A VALOR MÉDIO

DÉBITO(S):
 EXISTE(M) 006 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 140,00

VENCIMENTO **30/03/2021** VALOR R\$ **21,00**

CARO USUÁRIO, FATURA CORRESPONDENTE AO CICLO DE CON
 MÊS ANTERIOR.

NOSSOS AGENTES DE ARRECADAÇÃO: CAIXA ECONOMICA; BAN
 BRASIL; BRADESCO ; LOTERICAS E COSERN SERVIÇOS.

FELIZ ANO NOVO! SAÚDE E PAZ.

CONSUMIDOR

SAAE
 SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ - MIRIM
 RUA GERALDO JOÃO VARELA, 1071 - CENTRO CEARÁ-MIRIM/RN
 CEP: 59570-000 - CNPJ: 08.120.370/0001-74
 FONE: (84) 98158-7179 - E-MAIL: saaecmbr@yahoo.com.br
 SITE: www.saaecmbr.com.br

INSCRIÇÃO 0022578.1 NOME ELENILDE DA SILVA ALEXANDRE MÉS/FAT 03/2021
 VENCIMENTO **30/03/2021** VALOR R\$ **21,00**

SAAE

0022578.03.21.210056085

NAO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

82630000000-5 21000395002-4 25780321210-5 05608500004-2



**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE					
Nome Fantasia:	FM CULTURA VALE VERDE			CNPJ:	01602068/0001-03	
Endereço de Sede:	RUA OSCAR BRANDÃO, 946 – BAIRRO SÃO GERALDO					
Município:	CEARÁ-MRIIM	UF:	RN	CEP:	59.570-000	
Nome do representante legal:	JOHANATHA WELLSHEENA SILVA DE OLIVEIRA					
Endereço eletrônico (e-mail):	fm87cearamirim@yahoo.com.br					
Endereço de Correspondência:	RUA OSCAR BRANDÃO, 946 – BAIRRO SÃO GERALDO					
Município:	CEARÁ-MRIIM	CEP: 59.570-000	UF:	RN	CEP:	59.570-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	SÍTIO GRAVATÁ S/N ZONA RURAL					
Município:	CEARÁ-MIRIM	UF:	RN	CEP:	59.570-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 055115 ° (N/S) 0535465 ' "	Longitude: 351441 ° W 352431W ' "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

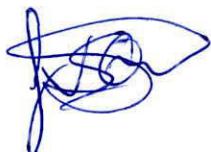
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;



X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		JOHANATHA WELLSHENAH SILVA DE OLIVEIRA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor: 033665491643		
RG:	003.233.763	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	110.985.714-44	
Endereço:	RUA 8 DE DEZEMBRO, 1110 – NOVA DESCOPERTA					
Município:	CEARÁ-MIRIM		UF:	RN	CEP:	59.570-000
Assinatura:	<i>Johanátha Wellsheenah Silva de Oliveira</i>					

Nome do dirigente:		ELENILDE DA SILVA ALEXANDRE OLIVEIRA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor:			
RG:	002.201.937	Órgão Emissor:	SSP/R N	CPF:	051906924-26	
Endereço:	RUA JOÃO PRAXEDES, 11 LOT. MANINHO BARRETO					
Município:	CEARÁ-MIRIM		UF:	RN	CEP:	59570000
Assinatura:	<i>Elenilde da Silva Alexandre Oliveira</i>					

Nome do dirigente:		LAURICELIA DE SOUZA E SILVA				
Cargo:	DIRETORA FINANCEIRA			Tit. Eleitor: 015077691619		
RG:	001.209.123	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	779000654-15	
Endereço:	RUA 8 DE DEZEMBRO, 1110 – NOVA DESCOPERTA					
Município:	CEARÁ-MIRIM		UF:	RN	CEP:	59570000
Assinatura:	<i>Lauricelia de Souza e Silva</i>					

Nome do dirigente:		ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	016338131696	
RG:	001775919	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	030695994-19	
Endereço:	RUA OSCAR BRANDÃO, 948 – SÃO GERALDO					
Município:	CEARÁ-MIRIM		UF:	RN	CEP:	59570000
Assinatura:	<i>Alessandro de Souza Rodrigues</i>					

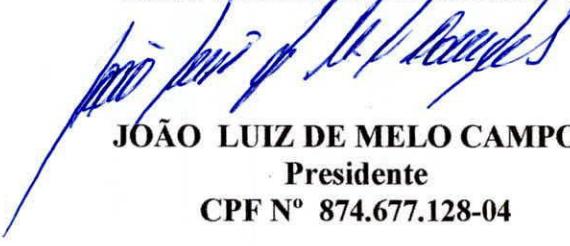


**SINDICATO DOS CONDUTORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE
VEÍCULOS DE CEARÁ-MIRIM – SINCRACAM
RUA BELA VISTA, 374 – 59.570-000 CEARÁ-MIRIM RN
CNPJ 05.051.876/0001-80**

D E C L A R A Ç Ã O

O Sindicato dos Condutores Rodoviários Autônomos de Veículos de Ceará-Mirim – SINCRACAM, vem por meio desta declarar que a Rádio Vale Verde FM, 87.9, da Associação Comunitária Cultura do Vale, localizada neste município, vem ao longo de sua existência prestando relevantes serviços à comunidade cearamirinense nas áreas de educação, esporte, cultura, entretenimento, religiosidade, prestação de serviços, dentre outros, sendo de grande necessidade e importância para os municípios, pelo que firmamos a presente Declaração.

Ceará-Mirim/RN 24 de maio de 2021


JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS
Presidente
CPF N° 874.677.128-04

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.051.876/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2002
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS CONDUTORES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE VEICULOS DE CEARA MIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R BELA VISTA	NUMERO 374	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEARA-MIRIM	UF RN
ENDERECO ELETRÔNICO JLCAMPOSMELO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9159-9248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2021 às 10:04:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

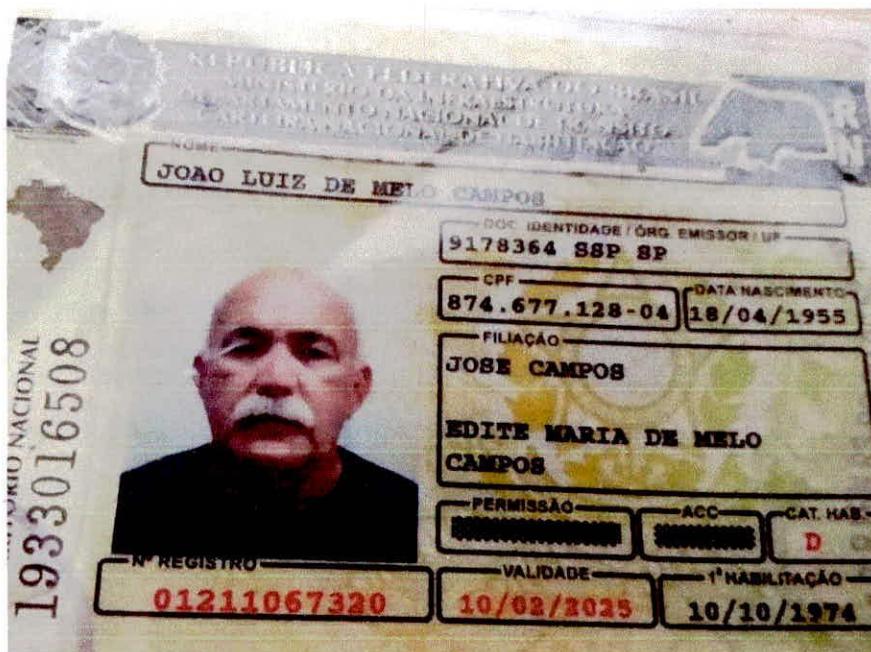
 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AQUA
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 - CENTRO CEARA
CEP: 59570-000 - CNPJ: 08.120.370/0001-74
FONE: (84) 98158-7179 - E-MAIL: saaecmbr@yahoo.com.br
SITE: www.saaecmrn.com.br

INSCRIÇÃO 0001153.0 CLASSE PAR TARIFA R\$N RES 01 ECONOMIAS COM IND PÚB OUT MÊS/FAT 01/2021

HIDRÔMETRO A16N183765 INSTALAÇÃO 10/10/16 LOCALIZAÇÃO 00 00 02 0000005810 FATURA 200254273

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
JOAO LUIZ DE M CAMPOS
RUA FERNANDO FARIAS 344 - CENTRO
CEP: 59 570-000 CEARA-MIRIM-RN

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRÍÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA(000 A 0010 - 3,040 * 10)		30,40
01	AGUA(011 A 0015 - 3,100 * 05)		15,50
01	AGUA(016 A 0020 - 3,200 * 04)		12,80
02	ARREDONDAMENTO CONTA: 10/2020		0,20
23	ESGOTO (50 0%)		29,35
	CRED PARA COBRANCA POSTERIOR		-0,20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE – VALE VERDE FM 87.9 DE
CEARÁ-MIRIM RN – CONSELHO COMUNITÁRIO**

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS VEICULADOS

Nós que formamos o Conselho Comunitário, vivenciando a era da informação e tecnologia, constatamos que a Associação Comunitária Cultura do Vale, através da Rádio Comunitária Vale Verde FM – 87,9, tem procurado, ao longo de sua caminhada, proporcionar à comunidade, como num todo, além da informação precisa, o entretenimento, educação, ética, formação, prática esportiva, religiosidade, etc. Para isso a emissora mantém no ar, durante vinte e quatro horas, uma programação que atende aos anseios da população, em suas diversas camadas. Temos acompanhado de perto e estamos satisfeitos com o nível da programação veiculada, bem como com a receptividade da comunidade, comprovada através da audiência constatada. Tem sido de fundamental importância neste período pandêmico, seja divulgando constantemente os boletins epidemiológicos ou informando calendário de vacinações, deixando a população bem informada. Sendo assim, somos favoráveis à continuidade da programação, cuja grade segue abaixo, pois a consideramos um instrumento propulsor ao desenvolvimento socio cultural do sofrido povo de nossa região, em especial nesta época de pandemia.

Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2021

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

05h00 – BOM DIA CEARÁ-MIRIM – Música regional e informação.
07h05 – A VOZ DO PASTOR – Programa da Arquidiocese de Natal com o Bispo Dom Jaime Vieira da Rocha
07h30 - MANHÃ VALE VERDE – Música, entretenimento, participação popular
10h00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – Padre Reginaldo Manzotti
11h05 – ESPORTE EM AÇÃO – Noticiário do esporte amador – Ceará-Mirim e região.
12h05 – VALE VERDE ESPORTES – Noticiário do futebol profissional
13h05 – SUPER MUSICAL – Canções da atualidade
14h05 – CONECTADOS – Música e notícias nacionais e internacionais
16h05 – ESTAÇÃO FORRÓ – Programa com repertório de música regional
18h00 – HORA DO ÂNGELUS
18h05 – ESTAÇÃO LOUVOR – Programa da Pastoral da Comunicação – Paróquia de Ceará-Mirim
19h00 – A VOZ DO BRASIL
20h05 – PROGRAMA EVANGÉLICO
21h00 – NOITE DE SUCESSOS – Seleção musical romântica variada
00h05 – SUPER MUSICAL – Sucessos de todos os tempos

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

06h00 – BOM DIA MARIA – Com integrantes do TERÇO DOS HOMENS – Paróquia de Ceará-Mirim
07h05 – RESUMO SEMANAL DE NOTÍCIAS
08h05 – BREGÃO VALE VERDE
10h05 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – Padre Reginaldo Manzotti
11h05 – A VOZ DO Povo – Participação popular ao vivo ou por telefone. Debate e discussão sobre assuntos do município e Vale do Ceará-Mirim.
13h00 – TARDE DE SUCESSOS
15h00 – FUTEBOL AMADOR – Transmissões esportivas
18h05 – PANORAMA DA FÉ – Com a Pastoral da Comunicação da Paróquia de Ceará-Mirim
19h00 – VALE VERDE É SÓ SUCESSO – Super musical
00h00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE – Canções de todas as épocas.



PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

06h30 – SANTA MISSA EM SEU LAR – Transmissão direto da Matriz de N.S. da Conceição /Ceará-Mirim
08h05 – PROGRAMA ETEVALDO ALVES – Música; variedades; sorteio de brindes e participação popular.
12h05 – PLANETA SAUDADE – Programa saudosista que relembra grandes momentos musicais do passado.
15h00 – TRANSMISSÃO ESPORTIVA – Com equipe de esportes da Vale verde.
18h05 – PLACAR ESPORTIVO - Notícias e resultados de jogos dos campeonatos
19h10 – VALE VERDE É SÓ SUCESSO – Super musical
00h00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE - Sucessos de todas as épocas.

CONSELHEIROS:



EDVALDO DE MORAIS MARÇAL
CPF 038.028.354-92

LIGA DESPORTIVA DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.539.751/0001-92



KATIÚSCIA DOS SANTOS
CPF 044.450.224-62

APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEARÁ-MIRIM
CNPJ: 24.371.189/0001-97



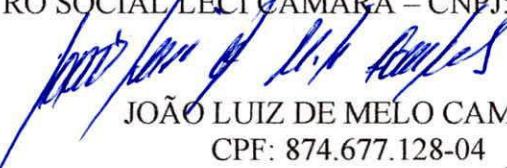
EDNALDO MOURA E SILVA
CPF 046.929.294-64

ASSOCIAÇÃO DOS CLUBE AMADORES DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 13.640.346/0001-04



PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
CPF: 059.422.144-76

CENTRO SOCIAL LECI GÂMARA – CNPJ: 08.119.638/0003-10


JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS
CPF: 874.677.128-04

SINDICATO DOS CONDUTORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS
DE VEÍCULOS DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 05.051.876/0001-80



Ilma. Sra.
Natália Froemming
Coordenadora de Renovação de Outorga
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão – Coordenação Geral
Esplanada dos Ministérios – Bloco E
70.067.900 Brasília DF



Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor	AR	MP
Assinatura	Doc.	
BR 14004224 0 BR		

FC0910



Remet.:

**Associação Comunitária Cultura do Vale
Rua Oscar Brandão, 946 – São Geraldo
59.570-000 Ceará-Mirim RN**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DO VALE

CNPJ: 01.602.068/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:20:12 do dia 06/07/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/08/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Processo nº. 01250.010972/2019-41

Entidade: Associação Comunitária Cultura do Vale.

Localidade: Ceará-Mirim/RN.

CNPJ 01.602.068/0001-03

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fls. 02 a 04 (SEI nº 4087867).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 18/04/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 3º da Lei nº 9.612, de 19/2/1998 – Multa.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 14 (SEI nº 7613865).

2) Declaração de conformidade: fl. 09 (SEI nº 4087867).

3) Estatuto Social: fls. 10 a 21 (SEI nº 6431884) – 01250.001917/2021-54 – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 16;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 16, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 16, II e III, art. 19;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 7;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 7 a 12;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Seção VI.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 16, 17, I;

e) Direitos dos associados: art. 19;

f) Deveres dos associados: art. 16, IV;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 17, I;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 4;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 6, IV, 27, 29;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 6, III, 7 a 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 6, II, IV;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 6, § ú, 19, I;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6, § ú;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 27.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8/9 (SEI nº 6431884) – 01245.001917/2021-54. Ata de renúncia do Vice-Presidente, em 03/05/2021: fls. 05 a 08 (SEI nº 7613865) – registrada.

Mandato de 04/1/2021 a 31/12/2024.

Presidente: Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira;

Vice-Presidente: Elenilde da Silva Alexandre Oliveira;

Diretor(a) Administrativo(a): Alessandro de Souza Rodrigues;

Diretor(a) Financeiro(a): Lauricelia de Souza e Silva;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 05 a 08 (SEI nº 4087867); fls. 06 e 07 (SEI nº 7040637); fl. 11 (SEI nº 7613865).

6) CNPJ: SEI nº 7150579.

7) Certidão Negativa da Anatel: SEI nº 7855105 – Positiva com efeito de negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 05, 17 a 20 (SEI nº 7613865).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS SEI nº 7150579.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB SEI nº 7150579.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT SEI nº 7150579.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

06/07/2021 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

*****CONCLUSÃO:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail à CGFM para informação acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Johanatha Wellsheenah Silva de Oliveira	13/7/1997	110.985.714-44	João Batista Marques de Oliveira e Lauricelia Souza e Silva			
Vice-Presidente	Elenilde da Silva Alexandre Oliveira	15/5/1982	051.906.924-26	Raimundo Alexandre e Maria Helena da Silva Alexandre	0197.1588.1694		
Diretor(a) Administrativo(a)	Alessandro de Souza Rodrigues	11/5/1978	030.695.994-19	José Adalberto Rodrigues e Ivone Maria de Souza Rodrigues			
Diretor(a) Financeiro(a)	Lauricelia de Souza e Silva	04/11/1970	779.000.654-15	Fernando Mariano da Silva e Maria do Carmo de Souza e Silva			

Correspondência Eletrônica - 7855167

Data de Envio:

06/07/2021 18:50:30

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Prezados,

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ceará-Mirim/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Correspondência Eletrônica - 7866903

Data de Envio:

09/07/2021 18:33:34

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Prezados,

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ceará-Mirim/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RE: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 09/07/2021 19:14

✉ ↶ ↶ ↷ ...

Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Cc: Lidia Souza El-Corab Moreira; Tácio Neves Frota Souza

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração instaurado em face da referida entidade.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

<coroc@mctic.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de julho de 2021 18:33

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Prezados,

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ceará-Mirim/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ALFREDO CHAVES - ES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves - ES para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANITAR - ACDCC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canitar, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canitar, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à TV NOVA CONEXÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 9, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à TV Nova Conexão Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Portomar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ITAITINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural de Itaitinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SÃO PEDRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação das Mulheres de São Pedro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE ITAÚBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DIFUSORA VIRADOURO FM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 9 de maio de 2007, que outorga permissão à Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E RADIODIFUSÃO DE CARNAUBAL - CEARÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal - Ceará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreira, Estado do Ceará.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Nome da Outorgada: Associação Comunitária Cultura do Vale

Inscrição no CNPJ: 01.602.068/0001-03

Município: Ceará-Mirim

Estado: Rio Grande do Norte

Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	fl. 14 / SEI nº 7613865.
1.1	O requerimento é tempestivo?	(X) Sim () Não	art. 6º-B, § 3º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	(X) Sim () Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	fls. 10 a 21 / SEI nº 6431884.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	fls. 08 e 09 / SEI nº 6431884. fls. 05 a 08 / SEI nº 7613865.
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	(X) Sim () Não	fls. 05 a 08 / SEI nº 4087867. fls. 06 e 07 / SEI nº 7040637. fl. 11 / SEI nº 7613865.
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	fls. 05, 17 a 20 / SEI nº 7613865.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	(X) Sim () Não	fl. 09 / SEI nº 4087867.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	(X) Sim () Não	SEI nº 7855105.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	(X) Sim () Não	SEI nº 7150579.
9	Relatório de Apuração de Infrações	(X) Sim () Não	SEI nº 7877109.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	() Sim (X) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	() Sim (X) Não	

Outras Informações Relevantes: () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**,
Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária, em
23/07/2021, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
7855116 e o código CRC **E56B47E1**.

01250.010972/2019-41

7855116v5



Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
06/05/2021

DESTINATARIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE
RUA OSCAR BRANDAO, 946
SAO GERALDO - CEARAMIRIM - RN
59570-000

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, 3º
ZONA CÍVICO/ADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ349773423BR



SERAD COROC 0125010972/2019-41 OF N 9837/2021/IMCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / h
2º / / h
3º / / h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NÚMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS	

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em

19/05/2021

DATA DE ENTREGA

19/05/2021

DATA DE IDENTIDADE

0019072021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edineides Rodrigues
Edineides Rodrigues
19/05/2021

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8314/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.010972/2019-41

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR PEDIDO. TEMPESTIVO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultura do Vale**, inscrita no **CNPJ nº 01.602.068/0001-03**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim , estado do Rio Grande do Norte, referente ao período de 05 de maio de 2019 até 05 de maio de 2029.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.018579/2019-04, 01245.001917/2021-54, 53115.009904/2021-11, 53115.016139/2021-87).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
 - II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
 - III - comprovante de inscrição no CNPJ;
 - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
 - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
 - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
 - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.
- § 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda,

fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 13, de três de janeiro de 2007, e do Decreto Legislativo nº 151, de 05 de maio de 2009 (SEI 7877122). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do inicio do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 05 de maio de 2019. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **18 de abril de 2019**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Protocolo nº 01250.018579/2019-04). O pedido de renovação foi apresentado após a notificação prevista no art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998, de modo que a entidade está sujeita à penalidade de multa, conforme art. 6º-B, § 3º, da supramencionada Lei e art. 131, § 1º, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, motivo pelo qual foi instaurado o processo nº 53115.018110/2021-30 e, depois, encaminhado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento, para ciência e adoção das providências cabíveis.

11. Conforme visto acima, a notificação do art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 se deu em 11 de março de 2019 e o pedido de renovação da entidade foi protocolado em 18/04/2019, ou seja, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto naquele dispositivo legal (SEI 3905462 e SEI 4087867).

12. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorreu no prazo estipulado pelo art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

13. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7855116). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º).

Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

14. Assim sendo, a entidade carreou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial (SEI 6431884), com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4087867, SEI 7040637 e SEI 7613865). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4087867). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro direutivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (SEI 6431884 e SEI 7613865).

15. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexiste penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 7877109).

16. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7877123) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e**

juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

17. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7855116).

18. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo:

- a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e
- b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 23/07/2021, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 23/07/2021, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 23/07/2021, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/07/2021, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 27/07/2021, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7857447** e o código CRC **544CEBC0**.

Minutas e Anexos

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) dez anos, a partir de 05 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale, inscrita no CNPJ nº 01.602.068/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.010972/2019-41

SEI nº 7857447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3175, DE 28 DE JULHO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) dez anos, a partir de 05 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale, inscrita no CNPJ nº 01.602.068/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7931810** e o código CRC **31970BAF**.

Brasília, 28 de julho de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3175 de 28 de Julho de 2021, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7931821** e o código CRC **858AB3BC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7402/2021/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2021

A Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 3175/2021/SEI-MCOM (7931810) e Exposição de Motivos (7931821)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8314/2021/MCOM-SEI (7857447), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3175/2021/SEI-MCOM (7931810) e Exposição de Motivos (7931821), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/07/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7932150** e o código CRC **F4B247D1**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7402/2021/@setor@ - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 7932150

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2021 15:02:30**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 6548772**Data prevista de publicação:** 02/08/2021**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13710492	ATO PORTARIA MCOM NA 3175.rtf	879bbb5e4b81992e 5236ce1770b10474	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/08/2021 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.175, DE 30 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 10 (dez) dez anos, a partir de 05 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale, inscrita no CNPJ nº 01.602.068/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7576/2021/MCOM

Brasília, 02 de agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação (7931821)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3175/2021/SEI-MCOM (7931810), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7931821), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 02/08/2021, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7945380** e o código CRC **E4A6D091**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7576/2021/MCOM - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 7945380

EM nº 00160/2021 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010972/2019-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8314/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7857447), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7877123), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3175 de 28 de Julho de 2021, publicada em 02 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Cultura do Vale (CNPJ nº 01.602.068/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceará-Mirim, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19433/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.010972/2019-41.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8099622** e o código CRC **22D6D303**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19433/2021/MCOM - Processo nº 01250.010972/2019-41 - Nº SEI: 8099622